

**CONCORRÊNCIA nº 003/2024 – SEAPA**  
**Processo Eletrônico nº 3.874/2024**

**AVISO**

O Município de Juiz de Fora, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, torna público que acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, com a finalidade de selecionar **pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) e microempresários (ME), residentes no município de Juiz de Fora e sua microrregião, microrregião de Ubá, microrregião de Barbacena e microrregião de Cataguases, para a concessão de permissão de uso de espaço público destinado à comercialização nas feiras noturnas**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.479/2024 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A abertura desta licitação ocorrerá **21 (vinte e um) de maio de 2024, às 13h00 (treze horas)**, no auditório do Museu Ferroviário, situado à Av. Brasil, 2001 – Centro, Juiz de Fora/MG, quando os interessados deverão apresentar os envelopes **nº 01** - Documentos de Habilitação e **nº 02** - Proposta Técnica, em acordo com as exigências do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras\\_modalidades/2024/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2024/index.php). O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/h.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.

A Prefeitura de Juiz de Fora publicará em sua página eletrônica [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras\\_modalidades/2024/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2024/index.php), as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

**CONCORRÊNCIA nº 003/2024 – SEAPA**  
**Processo Eletrônico nº 3.874/2024**

**EDITAL**

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, informa a todos os interessados, que dará início no dia e hora divulgados no Aviso deste Edital, no auditório do Museu Ferroviário, situado à Av. Brasil, 2001 – Centro, Juiz de Fora/MG, à sessão pública do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA nº 003/2024**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 15.573/2022, Decreto Municipal nº 16.479/2024 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Concorrência a seleção de **pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) e microempresários (ME), residentes no município de Juiz de Fora e sua microrregião, microrregião de Ubá, microrregião de Barbacena e microrregião de Cataguases, para a concessão de permissão de uso de espaço público destinado à comercialização nas feiras noturnas, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.**

**1.2.** A concessão outorgada através desta Concorrência é pessoal, precária, intransferível, sem natureza contratual, a título oneroso e por prazo determinado.

**1.3.** As vagas serão distribuídas em lotes de acordo com a feira noturna, de acordo com o Anexo II do presente Edital.

**1.4.** As especificações de cada feira, com suas respectivas unidades comerciais, compostas por conjunto de pontos (barracas) e mapa de feira, encontram-se no Anexo III do presente Edital.

**1.5.** O prazo máximo da permissão de uso, conforme art. 110 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de **10 (dez) anos**, desde que o permissionário mantenha as condições editalícias e haja interesse da Administração Pública Municipal.

**1.6. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE, LOCAL E HORÁRIO DE ATUAÇÃO**

**1.6.1.** As vagas disponíveis nesta concorrência se referem às duas feiras noturnas da cidade, totalizando 28 lotes de grupos de comércio e 70 unidades comerciais disponíveis, conforme disposto no quadro a seguir:

<b>DIA</b>	<b>FEIRA</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>SETORES</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>4ª FEIR A</b>	Feira Noturna	Centro	Praça Antônio Carlos	Feira Livre	16hs às 20:30hs	37
				Feira Gastronômica	16hs às 22h30	13
<b>6ª FEIR A</b>	Feira Noturna	Centro	Praça João Penido (Praça da Estação)	Feira Livre	16hs às 20:30hs	7
				Feira Gastronômica	16hs às 22h30	13
<b>TOTAL DE VAGAS</b>						<b>70</b>

**1.6.2.** O horário para atuação na feira noturna é das 16h às 22h30, excetuando-se o setor de feira livre em que o horário será das 16h às 20:30h, podendo ser alterado de acordo com decisão fundamentada do órgão competente.

**1.6.3.** Quando houver agendamento prévio de reunião ou evento, de qualquer natureza, porém incompatível com a realização de feiras, na Praça Dr. João Penido (Praça da Estação) ou na Praça Antônio Carlos, as feiras noturnas não serão realizadas.

**1.6.4.** Nos dias de eventos, previamente agendados, compatíveis com a realização concomitante à feira noturna da Praça Antônio Carlos, o permissionário do grupo de comércio 11 (Anexo III) poderá ter sua atividade temporariamente restringida pela administração pública, desde que previamente notificado.

**1.6.5.** Nos casos previstos nos itens 1.6.3 e 1.6.4, os permissionários serão notificados com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**1.6.6.** No caso do item 1.6.3, quando notificados, os permissionários estarão impedidos de montar a feira- livre noturna na Praça em que evento ou reunião impossibilitar a realização da feira.

**1.6.7.** Encontram-se discriminadas no Anexo II deste edital os lotes de cada feira noturna, e no Anexo III, a tabela com as unidades comerciais e grupos de comércio, valores atuais dos preços públicos e mapas.

**1.6.7.1.** Os mapas das feiras poderão sofrer alterações ao longo do tempo de vigência da permissão outorgada.

**1.6.8.** Para fins desta seleção, os termos abaixo possuem as seguintes definições:

**1.6.8.1.** Grupos de Comércio: são todos itens passíveis de comercialização e fiscalização. Os grupos de comércio e produtos sugeridos estão dispostos no art. 7º do Decreto Municipal 15.573/2022 e alterações posteriores.

**1.6.8.2.** Unidade Comercial destinada ao setor de feira livre: unidade numerada em cada feira, indicando conjunto de pontos (barracas com dimensões específicas) e o grupo de comércio.

**1.6.8.3.** Unidade Comercial destinada ao setor de feira gastronômica: Corresponde a área total a ser ocupada com dimensões específicas para comercialização do grupo de comércio 08.

**1.6.8.4.** O espaço da unidade comercial deve ser ocupado, pelo feirante e todos os seus equipamentos de apoio, tais como:

**1.6.8.4.1.** Barracas e caixas de estoque;

**1.6.8.4.2.** Mesas e cadeiras;

**1.6.8.4.3.** Food trucks e veículos, quando houver autorização da SEAPA.

**1.6.8.5.** Os veículos do tipo “Food truck” o enquadramento se dará pela aplicação da Lei Complementar Municipal nº 167, de 1º de julho de 2022, “Art. 2: Food Trucks e Beer Trucks são modelos de comércio ou doação de alimentos itinerantes sob veículos automotores, considerando os veículos a motor ou rebocados por eles, desde que recolhidos ao final do expediente, tendo como objetivo o uso democrático e inclusivo do espaço público e/ou o reaproveitamento de áreas privadas em desuso.” As vagas para estas unidades serão coordenadas pela SEAPA, conforme o presente edital, mas seguirão as leis específicas para o tipo de comércio.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**2.1.1.** Poderão pleitear às vagas pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) e/ou microempresários (ME) residentes e/ou domiciliados no município de Juiz de Fora e microrregião, microrregião de Ubá, microrregião de Barbacena e microrregião de Cataguases, adimplentes com as obrigações legais e fiscais na forma da lei.

**2.1.2.** Compõe a microrregião de Juiz de Fora, segundo dados do IBGE: Mesorregião Zona Da Mata - Microrregião De Juiz De Fora: Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank Da Câmara; Goianá; Guarará; Lima Duarte; Mar De Espanha; Maripá De Minas; Matias Barbosa; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo De Minas; Santa Bárbara Do Monte Verde; Santa Rita Do Ibitipoca; Santa Rita Do Jacutinga; Santana Do Deserto; Santos Dumont; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.

**2.1.3.** Compõe a microrregião de Ubá, segundo dados do IBGE: Mesorregião Zona Da Mata - Microrregião De Ubá: Astolfo Dutra; Divinésia; Dores do Turvo; Guarani; Guidoal; Guiricema; Mercês; Piraúba; Rio Pomba; Rodeiro; São Geraldo; Senador Firmino; Silveirânia; Tabuleiro; Tocantins e Visconde do Rio Branco.

**2.1.4.** Compõe a microrregião de Cataguases, segundo dados do IBGE: Mesorregião Zona Da Mata - Microrregião de Cataguases: Além Paraíba; Argiritá; Cataguases; Dona Eusébia; Estrela-d'Alva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Palma; Pirapetinga; Recreio; Santana de Cataguases; Santo Antônio do Aventureiro e Volta Grande.

**2.1.5.** Compõe a microrregião de Barbacena, segundo dados do IBGE: Campo das Vertentes - Microrregião De Barbacena: Alfredo Vasconcelos; Antônio Carlos; Barbacena; Barroso; Capela; Nova Caranaíba; Carandaí; Desterro do Melo; Ibertioga; Ressaquinha; Santa Bárbara do Tugúrio e Senhora dos Remédios.

**2.1.6.** A participação na disputa das vagas disponíveis na presente concorrência, sem oposições, implica na integral e incondicional aceitação de todas as condições e cláusulas previstas no presente edital.

**2.1.7.** Será permitido a cada proponente concorrer a, no máximo, 01 lote por local de feira, conforme descrito neste edital.

**2.1.7.1.** São dois os locais de feira: Local de feira Praça Antônio Carlos e Local de feira Praça João Penido (Praça da Estação). Fica impedida a apresentação, pelo mesmo proponente, de proposta em mais de um lote no mesmo local de feira.

**2.1.7.2.** Será permitido a cada proponente, ocupar até 4 (quatro) pontos por feira livre, respeitando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) pontos do total de feiras do município, conforme Art. 14 do Decreto Municipal nº 15.573/2022 e alterações posteriores.

**2.1.7.3.** Não será permitida a ocupação, pelo mesmo titular, em mais de uma unidade comercial na mesma feira e/ou em mais de uma feira no mesmo dia e horário.

**2.1.8.** Os participantes habilitados e integrantes da lista de classificação final, mas que não foram convocados por estarem fora do número de vagas disponíveis, integrarão o cadastro de reserva, conforme regras das cláusulas “DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA”.

**2.1.9.** Os participantes ordenados em cadastro de reserva, durante a vigência máxima da permissão de uso concedida por meio desta Concorrência, poderão ser convocados nos casos de vacância.

**2.1.10.** Estão impedidos de participar na presente licitação:

**2.1.10.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.1.10.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.1.10.3.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **3. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**3.1.** A inscrição é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá ser feita cobrança para que o participante integre a Concorrência.

**3.2.** O participante arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo de concorrência.

**3.3.** A entrega dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Técnica, em acordo com as exigências do Edital, deverá ocorrer no dia e hora marcados, indicados no preâmbulo do Edital, improrrogavelmente, no local previsto no preâmbulo deste Edital, pelo próprio proponente ou por intermédio de procurador devida e formalmente constituído.

**3.4.** A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos lacrados, contendo o primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, o segundo a PROPOSTA TÉCNICA, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº 003/2024 – SEAPA  
Nº DO CNPJ OU CPF**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA nº 003/2024 – SEAPA  
Nº DO CNPJ OU CPF**

**3.6.** A entrega dos 02 (dois) envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta Técnica deverá, preferencialmente, ser realizada pessoalmente pelo requerente.

**3.7.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes pelos Correios ou serviços de entrega similares, bem como não será admitida a inscrição por qualquer meio eletrônico.

**3.8.** Os requerentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**3.9.** Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido em Edital.

**3.10.** A falsidade de informações no ato da inscrição poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o requerente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**3.11.** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal ou serviços de entrega similares, e-mail, ou entregues antes da data e horário estabelecidos no preâmbulo

deste Edital, bem como não será admitida a inscrição por qualquer meio eletrônico.

**3.12.** Considerando haver cadastro de reserva, faz-se necessária a inversão das fases com análise inicial da habilitação dos proponentes.

#### **4 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “01”)**

**4.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**4.1.2.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**4.2.** No ENVELOPE “01” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão constar os seguintes documentos:

4.2.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e ao art. 14 da Lei 14.133/2021, conforme Anexo IV.

4.2.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação conforme Anexo V.

4.2.1.2. Declaração de ciência e concordância, devidamente assinadas, conforme Anexo VI.

4.2.2. Além das declarações supracitadas, exige-se:

##### **Para pessoas físicas:**

4.2.2.1. Cópia de documento oficial de identificação com foto e cópia do CPF.

4.2.2.2. A apresentação de cópia de documento de identidade que contenha o número do CPF substitui a apresentação dos dois documentos em separado;

4.2.2.3. 9.4.1.3. Cópia do comprovante de residência, com data de até três meses anteriores à entrega do envelope, em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no Anexo VIII e o comprovante de residência do declarante.

##### **Para pessoas jurídicas:**

**4.3.1.** Cópia do Cartão CNPJ, somente para os microempreendedores individuais (MEI) e microempresários (ME).

4.3.1.1. Os interessados na participação, pessoas físicas e jurídicas, deverão ainda, constar no ENVELOPE Nº 01 a documentação fiscal relacionada abaixo:

4.3.1.2. Certidão de insolvência civil emitida pelo Poder Judiciário na comarca de residência do pretenso permissionário;

4.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.3.1.4. Certidão de regularidade fiscal com Fazenda do Estado de Minas Gerais;

4.3.1.5. Certidão de regularidade fiscal Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

4.3.1.6. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão de regularidade de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;

4.3.1.7. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município (Juiz de Fora);

4.3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do “Título VII-A Da prova de inexistência de débitos trabalhistas” da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.1.9. A certidão positiva com efeito negativo possui a mesma validade da certidão negativa.

#### **Para pessoa jurídica (microempreendedores individuais- MEI e microempresários - ME):**

**4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**4.4.1.** Certidão negativa da Fazenda Estadual;

**4.4.2.** Certidão negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**4.4.3.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;

**4.4.5.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município (Juiz de Fora);

**4.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do “Título VII-A Da prova de inexistência de débitos trabalhistas” da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.4.7.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**4.4.8.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**4.4.9.** A certidão positiva com efeito negativo possui a mesma validade da certidão negativa.

### **5. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE “02”)**

**5.1.** Proposta Técnica devidamente preenchida, conforme Anexo VII.

**5.2.** Documentação para pontuação, conforme subitem “Do Quadro dos critérios de classificação”.

**5.2.1.** Experiência de atuação em feiras livres noturnas: Documentação de Arrecadação Municipal - DAM; Termo de Compromisso e Responsabilidade; cadastro de CNPJ; termo de ajustamento de conduta; declaração, certidão ou atestado emitido por órgãos públicos; ou outros documentos hábeis a comprovar a atividade.



**5.2.2.** Experiência de atuação em feiras livres: Documentação de Arrecadação Municipal - DAM; Termo de Compromisso e Responsabilidade; cadastro de CNPJ; termo de ajustamento de conduta; certidão ou atestado emitido por órgãos públicos; ou outros documentos hábeis a comprovar a atividade.

**5.2.3.** Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) no Município de Juiz de Fora: Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no Anexo VIII e o comprovante de residência do declarante. Exemplo: água, luz, telefone, internet, telefone móvel entre outros capazes de comprovar o critério.

**5.2.4.** Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) fora do Município de Juiz de Fora:

Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no Anexo VIII e o comprovante de residência do declarante.

**5.2.5.** Renda: CadÚnico, Recibo do Imposto de Renda; contracheques; Recibos de MEI, declaração de contador, Carta de concessão de benefícios, extrato de INSS ou outros documentos hábeis a comprovar o critério.

**5.2.6.** Ser produtor rural: Cartão de produtor rural, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, ou demais documentos que comprovem a atividade.

**5.2.7.** Comprovação da deficiência por meio de laudo médico ou parecer emitido por equipemultiprofissional e interdisciplinar (conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

**5.2.8.** Autodeclaração Mulher (Conforme Proposta Técnica e Anexo IX)

**5.2.9.** Autodeclaração PPI (Conforme Proposta Técnica e Anexo X). A pontuação deste critério estará condicionada ao comparecimento e deferimento da avaliação fenotípica em Comissão de Heteroidentificação.

**5.2.10.** Autodeclaração (Conforme Proposta Técnica e Anexo XI). Em caso de denúncia de falsidade, poderá ser solicitada declaração complementar de profissional habilitado a atestar (psicólogo, assistente social, médico ou outro profissional de saúde capaz de atestar).

**5.2.11.** Documento oficial que informe nome completo e data de nascimento, nos termos da Lei 10.741/ 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)

**5.2.12.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes pelos Correios ou serviços de entrega similares, bem como não será admitida a inscrição por qualquer meio eletrônico.

**5.2.13.** Os requerentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**5.3.** Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo.



**5.3.1.** A falsidade de informações no ato da inscrição poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o requerente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**Da análise da habilitação:**

**5.3.2.** Considerando haver cadastro de reserva, faz-se necessária a inversão das fases com análise inicial da habilitação dos proponentes

**Da análise de proposta técnica:**

**5.3.3.** O resultado da pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada quesito relacionado no “DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA” sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos e a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.

**5.3.4.** O proponente que somar pontuação inferior ao estabelecido no subitem acima 5.3.3, será eliminado.

**5.3.5.** Para a classificação dos inscritos, a Comissão Especial de Contratação estabelecerá as listas de classificação, conforme descrito no item “DA PROPOSTA TÉCNICA, DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA”.

**5.3.6.** A classificação dos participantes habilitados será realizada através dos critérios técnicos de avaliação, conforme disposto no “DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA”.

**5.3.6.1.** Para a avaliação dos quesitos contidos nos “Critérios de Classificação e Cadastro de Reserva”, nos casos de Inclusão e políticas afirmativas - proponente ou responsável legal ser PPI (preto, pardo, indígena), o requerente será convocado para análise por meio de Comissão de Heteroidentificação a ser definida por instrumento cabível.

**Da Proposta Técnica:**

**5.3.7.** O licitante deverá apresentar uma Proposta Técnica (modelo no Anexo VII), na qual se deve indicar o lote em que pretende concorrer, podendo concorrer a até 01 (um) lote por local de feira.

**5.3.8.** São dois os locais de feira: Local de feira Praça Antônio Carlos e Local de feira Praça João Penido (Praça da Estação). Fica impedida a apresentação, pelo mesmo proponente, de proposta em mais de um lote no mesmo local de feira.

**5.3.9.** O conteúdo expresso na Proposta Técnica será objeto de análise, pontuação, julgamento e classificação dos proponentes, pela Comissão Especial de Contratação nomeada, sendo, a Proposta Técnica, parte integrante do Termo de Permissão de Uso independente de sua transcrição.

**5.3.10.** A Proposta Técnica deverá ser, preferencialmente, digitada.

**5.3.11.** Em caso de proposta manuscrita, deverá ser preenchida com letra legível, sendo de responsabilidade do proponente o preenchimento inteligível do documento.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.1.** Em caso de modificação não autorizada pela SEAPA das características do negócio indicadas na Proposta Técnica, o Permissionário poderá sofrer as sanções previstas no edital, inclusive a cassação da Permissão de Uso, sendo chamado o próximo da lista de classificados, conforme disciplinado na legislação de regência.

6.1.1. A classificação será baseada nos critérios a seguir, sendo a apresentação da documentação comprobatória obrigatória para a classificação.

6.1.2. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração e cometimento de eventual crime.

6.1.3. Todas as informações ou dados colocados, em sua respectiva proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do Termo de Permissão de Uso.

6.1.4. Para aferição das notas, primeiramente será apurado individualmente o resultado da pontuação obtida em cada item do critério que está sendo analisado. O resultado da pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos. Será eliminado o proponente que não atingir o mínimo de 05 (cinco) pontos.

6.1.5. Para a classificação das Propostas Técnicas, a Comissão obedecerá a uma ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados em cada lote por feira.

6.1.6. Após o resultado final, o proponente classificado será convocado conforme ordem de classificação para escolher, no lote em que foi classificado e dentre as unidades comerciais disponíveis, a unidade comercial que deseja ocupar.

6.1.7. A convocação para assinatura do Termo de Permissão seguirá a ordem de classificação por lote por feira, no limite das unidades comerciais disponíveis.

6.1.8. Fica configurada a desistência do proponente que convocado para o que se refere o item acima, 6.1.7, recusar-se a escolher dentre as unidades disponíveis.

6.1.9. Demais classificados que não sejam contemplados, por restarem fora do limite de vagas disponibilizadas naquele lote por feira, irão compor cadastro de reserva, nos termos do item “DO CADASTRO DE RESERVA”.

6.1.10. O proponente poderá comercializar tão somente os grupos de comércio descritos na vaga/unidade comercial a ser disponibilizada.

6.1.11. Em caso de eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão na seguinte ordem:

6.1.11.1. Pontuação no quesito Pessoa com Deficiência. Persistindo o empate, passa-se para o critério 6.1.11.2.

6.1.11.2. Maior idade ou maior tempo de existência da Pessoa Jurídica. Persistindo o empate, passa-se para o critério 6.1.11.3.

6.1.11.3. Maior tempo de experiência em feiras livres noturnas.

6.1.11.4. Esgotados os critérios e persistindo o empate, será realizado sorteio.

### 6.1.1. Do Quadro dos critérios de classificação:

Item	Pontuação	Comprovação dos critérios
<p>1 Experiência de atuação em feiras livres noturnas.</p>	<p><b>20 pontos</b></p> <p><b>A documentação de pai, mãe, filhos, irmão ou cônjuge/companheiro feirantes poderá ser aproveitada pelo proponente, desde que comprovado o vínculo exigido e desde que o familiar acima citado não utilize seu próprio período de experiência neste processo de concorrência.</b></p> <p><b>Caso o proponente tenha experiência como funcionário ou auxiliar de feira, este quesito somente poderá ser usado se comprovado o tempo de experiência por meio de declaração (Anexo XII) do empregador atestando o tempo de colaboração na atividade e a documentação do tempo e experiência na atividade do empregador, DESDE QUE o titular da experiência (empregador) não utilize seu próprio período de experiência neste processo de concorrência.</b></p> <p><b>OBS.: O tempo de atividade realizada durante período de Estudo de Viabilidade não poderá ser computado como período de experiência.</b></p>	<p>Documentação de Arrecadação Municipal - DAM; Termo de Compromisso e Responsabilidade; cadastro de CNPJ; termo de ajustamento de conduta; declaração, certidão ou atestado emitido por órgãos públicos; ou outros documentos hábeis a comprovar a atividade.</p>
<p>2 Experiência de atuação em feiras livres.</p>	<p><b>Até 30 pontos</b></p> <p><b>Até e inclusive 05 (cinco) anos = 05 pontos</b></p> <p><b>Até e inclusive 10 (dez) anos = 10 pontos</b></p> <p><b>Até e inclusive 15 (quinze) anos =</b></p>	<p>Documentação de Arrecadação Municipal - DAM; Termo de Compromisso e Responsabilidade; cadastro de CNPJ; termo de ajustamento de conduta; certidão ou atestado emitido por órgãos públicos; ou outros documentos hábeis a comprovar a atividade.</p>

	<p><b>15 pontos</b></p> <p><b>Até e inclusive 20 (vinte) anos = 20 pontos</b></p> <p><b>Até e inclusive 30 (trinta) anos = 30 pontos.</b></p> <p><b>A documentação de pai, mãe, filhos ou cônjuge/companheiro feirantes poderá ser aproveitada pelo proponente, desde que comprovado o vínculo exigido e desde que o familiar acima citado não utilize seu próprio período de experiência neste processo de concorrência.</b></p> <p><b>Caso o proponente tenha experiência como funcionário ou auxiliar de feira, este quesito somente poderá ser usado se comprovado o tempo de experiência por meio de declaração (Anexo XII) do empregador atestando o tempo de colaboração na atividade e a documentação do tempo e experiência na atividade do empregador, DESDE QUE o titular da experiência (empregador) não utilize seu próprio período de experiência neste processo de concorrência.</b></p>	
<p>3 Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) no Município de Juiz de Fora.</p>	<p><b>20 pontos</b></p> <p><b>Obs.: pontuação não cumulativa com item 4.</b></p>	<p>Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no <b>Anexo VIII</b>.</p> <p>Exemplo: contas de água, luz, telefone, internet, telefone móvel entre outros capazes de comprovar o critério.</p>
<p>4 Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) fora do</p>	<p><b>10 pontos</b></p>	<p>Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de</p>

Município de Juiz de Fora.	<b>Obs.: pontuação não cumulativa com item 3.</b>	co-residência constante no <b>Anexo VIII</b> . Exemplo: água, luz, telefone, internet, telefone móvel entre outros capazes de comprovar o critério.
5 Renda  <b>Para efeitos deste item, considera-se o salário mínimo apurado até a data da sessão pública de recebimento dos envelopes.</b>	Até e inclusive dois salários mínimos: <b>15 pontos</b>	CadÚnico, Recibo do Imposto de Renda; contracheques; Recibos de MEI, declaração de contador, Carta de concessão debenefícios, extrato de INSS ou outros documentos hábeis comprovar o critério.
	Até e inclusive quatro salários mínimos: <b>10 pontos</b>	
	Maior/igual a 5 salários mínimos: <b>5 pontos</b>	
6 Ser produtor rural	<b>05 pontos</b>	Cartão de produtor rural, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, ou demais documentos que comprovem a atividade.
7 Inclusão e políticas afirmativas - gênero, cor, pessoa trans, idade  Pontuação não cumulativa	<b>Proponente ou responsável legal à frente do empreendimento ser pessoa com deficiência OU</b>	<b>10 pontos</b>
	<b>Proponente ou responsável legal à frente do empreendimento ser Mulher OU</b>	
	<b>Proponente ou responsável legal à frente do empreendimento ser PPI (preto, pardo, indígena) OU</b>	
		Comprovação da deficiência por meio de laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar (conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).
		Autodeclaração Mulher (Conforme Proposta Técnica e <b>Anexo IX</b> )
		Autodeclaração PPI (Conforme Proposta Técnica e <b>Anexo X</b> ). A pontuação deste critério estará condicionada ao comparecimento e deferimento da avaliação fenotípica em Comissão de Heteroidentificação.

	<b>Proponente ou responsável legal à frente do empreendimento ser Pessoa trans OU</b>		Autodeclaração (Conforme Proposta Técnica e <b>Anexo XI</b> ). Em caso de denúncia de falsidade, poderá ser solicitada declaração complementar de profissional habilitado a atestar (psicólogo, assistente social, médico ou outro profissional de saúde capaz de atestar).
	<b>Proponente ou responsável legal à frente do empreendimento ser idoso</b>		Documento oficial que informe nome completo e data de nascimento, nos termos da Lei 10.741/ 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)

**A nota máxima considerando os critérios e o peso atribuído a cada item será:**

<b>Item</b>	<b>Nota máxima</b>
1	20
2	30
3	20 (não cumulativo com item 4)
4	10 (não cumulativo com item 3)
5	15
6	05
7	10
<b>Total</b>	<b>100</b>

**6.1.2.** Por força do art. 6º- A, §7º do Decreto municipal 15.573/2022, acrescido pelo Decreto 16.178/2023, é proibida a contagem de tempo trabalhado em feiras livres durante o período de experiência e validação, que compõe Estudo de Viabilidade, para compor pontuação em processos competitivos para seleção de permissionários em feiras livres.

**6.1.3.** A pontuação referente à residência prevista nos itens 3 e 4 do “Quadro dos critérios de pontuação”, não são cumulativas. O proponente poderá pontuar apenas em um dos dois itens supracitados.

**6.1.4.** A pontuação referente às políticas afirmativas previstas no item 7 do “Quadro dos critérios de pontuação” não são cumulativas. O proponente poderá pontuar em apenas uma das políticas do referido item.

**6.1.5.** O proponente classificado e que formalizar termo de permissão de uso passará a ser chamado permissionário e receberá um número de matrícula.

## 6.2. DO CADASTRO RESERVA

6.2.1. Considera-se “Cadastro de Reserva” aquele composto pelos proponentes habilitados, integrantes da lista de classificação final, mas que estão fora do número de vagas disponíveis.

6.2.2. Os proponentes que compõem o Cadastro de Reserva poderão ser convocados, na ordem de classificação e dentro do prazo de permissão outorgada neste processo de concorrência, para ocupação de unidade comercial disponível e/ou vazia.

6.2.2.1. Caberá à SEAPA a elaboração e gestão do Cadastro de Reserva, respeitando-se a pontuação e ordem classificatória do proponente.

6.2.2.2. O cadastro de reserva será elaborado pelas seguintes listagens e será acionado na seguinte ordem.

6.2.2.2.1. O cadastro a ser acionado é aquele conforme lista de classificação por lote por feira:

Lote 1: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 2: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 3: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 4: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 5: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 6: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 7: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 8: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 9: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 10: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 11: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 12: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 13: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 14: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 15: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 16: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 17: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 18: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 19: Feira Livre - Praça Antônio Carlos  
Lote 20: Feira Gastronômica - Praça Antônio Carlos  
Lote 21: Feira Gastronômica - Praça Antônio Carlos  
Lote 22: Feira Livre - Praça João Penido (Praça da Estação)  
Lote 23: Feira Livre - Praça João Penido (Praça da Estação)  
Lote 24: Feira Livre - Praça João Penido (Praça da Estação)  
Lote 25: Feira Livre - Praça João Penido (Praça da Estação)  
Lote 26: Feira Gastronômica - Praça João Penido (Praça da Estação)  
Lote 27: Feira Gastronômica - Praça João Penido (Praça da Estação)  
Lote 28: Feira Gastronômica - Praça João Penido (Praça da Estação)

6.2.2.3. O proponente poderá comercializar tão somente os grupos de comércio descritos na vaga a ser disponibilizada.

6.2.2.4. O Cadastro de reserva será acionado em caso de vacância nas vagas disponibilizadas neste edital.

6.2.2.5. Ficará caracterizada a vacância da vaga nas seguintes hipóteses:

6.2.2.5.1. quando ocorrer desistência da vaga pelo habilitado, dentro do prazo total de validade da Permissão de Uso disposta neste edital;

6.2.2.5.2. quando houver vagas não escolhidas por nenhum habilitado ou sem proponente classificado;



6.2.2.5.3. quando o permissionário, já titular, descumprir os deveres previstos e for cassada a licença de permissão de uso;

6.2.2.5.4. quando houver revogação da permissão de uso;

6.2.2.5.5. outros casos não previstos que impliquem na vacância da vaga.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1.** A entrega dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Técnica, em acordo com as exigências do Edital, deverá ocorrer no dia e hora marcados, indicados no preâmbulo do Edital, improrrogavelmente, no local previsto no preâmbulo deste Edital, pelo próprio proponente ou por intermédio de procurador devida e formalmente constituído.

**7.1.1.** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no preâmbulo.

**7.1.2.** No dia e hora agendados para recebimento dos envelopes, os proponentes presentes, deverão eleger uma comissão formada por seus representantes para representá-los durante todos os trabalhos da Comissão.

**7.1.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital.

**7.2.** A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem as exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

**7.3.** Caso não seja possível analisar a habilitação na sessão, a Comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso, nos termos legais.

**7.4.** A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope nº 02 Proposta Técnica, sem abri-lo, caso não haja interesse e/ou efetiva interposição de recurso relativo a esta fase.

**7.4.1.** A Comissão procederá, então, à abertura do envelope nº 02 Proposta Técnica dos proponentes habilitados.

**7.4.2.** Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas pela comissão formada pelos proponentes e pela Comissão Especial de Licitação

**7.5.** Caso não seja possível analisar as propostas na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso, nos termos legais.

**7.6.** Durante os trabalhos a Comissão deve:

**7.6.1.** Desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e da legislação pertinente ao objeto.

**7.7.** Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas pela comissão formada pelos proponentes e pela Comissão Especial de Contratação.

**7.7.1.** Caso não seja possível analisar as propostas na sessão, a Comissão Especial de Contratação poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso.

**7.7.2.** Elaborar lista de classificação, conforme determinado neste edital;

**7.7.3.** Lavrará as respectivas Atas de reuniões;

**7.8.** A Comissão divulgará a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**7.9.** Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão Especial de Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas Técnica.

**7.10.** Os envelopes de habilitação ou de proposta técnica dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse prazo, descartados.

#### **7.17. RECURSOS.**

**7.17.1.** Os atos praticados pela Comissão Especial de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos proponentes mediante a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

**7.17.2.** Serão considerados desde logo intimados os proponentes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Especial de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

**7.17.3.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**7.17.4.** A interposição do recurso será comunicada aos demais proponentes após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

**7.17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

**7.18.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Especial de Contratação remeterá o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

### **8. DO RECEBIMENTO DA PERMISSÃO DE USO, VIGÊNCIA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

**8.1.** Homologado e publicado o resultado final, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento convocará os classificados para assinatura do Termo de Permissão de Uso e fazer matrícula conforme previsto no Art. 12 e 13 do Decreto Municipal 15.573/2022.

**8.1.1.** O classificado contemplado será convocado a assinar o Termo de Permissão de Uso (Anexo XIII), em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.573/2022 e alterações posteriores.

**8.1.2.** Após a convocação, o futuro permissionário deverá assinar o Termo de Permissão de Uso.

**8.2.** Após convocado, se o futuro permissionário não comparecer para assinatura do Termo de Permissão de Uso, no prazo disposto na convocação; e ausente justificativa aceita pela Administração Pública: ficará configurada a desistência tácita do requerente convocado, podendo a Administração, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o respectivo Termo em igual prazo ou abrir novo certame quando não houver classificados dentro do cadastro de reserva.

**8.3.** A permissão de uso é pessoal; precária; intransferível, salvo nos casos previstos em legislação municipal; sem natureza contratual; a título oneroso e por prazo determinado, formalizada por meio do Termo de Permissão de Uso.

#### **8.4. DA VIGÊNCIA**

**8.4.1.** O prazo máximo da permissão de uso, conforme art. 110 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de 10 (dez) anos, desde que o permissionário mantenha as condições editalícias e haja interesse da Administração Pública Municipal.

**8.4.2.** O prazo a que se refere o subitem anterior, 8.4.1, é improrrogável.

**8.4.3.** Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário.

**8.4.4.** O permissionário se compromete a cumprir as obrigações e deveres dispostos no Termo de Permissão de Uso e na legislação municipal pertinente.

**8.4.5.** A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento procederá com o acompanhamento do funcionamento das feiras e fiscalização do cumprimento das obrigações e deveres assumidos por meio do Termo de Permissão de Uso de cada permissionário.

#### **9. DO ESPAÇO PÚBLICO A SER CONCEDIDO**

**9.1.** Exceto pelos casos previstos em lei, o permissionário deverá estar sempre à frente de seu negócio e exercer sua atividade, sob pena de cassação da permissão de uso.

**9.2.** A utilização dos espaços físicos das feiras livres deverá seguir as normas higiênicas sanitárias municipais, estaduais e federais, o Código de Defesa do Consumidor, o Código de Posturas Municipais, as normas regulamentadoras da Permissão de Uso das feiras livres, as Deliberações da CEAT e demais normas aplicáveis às atividades exercidas.

**9.3.** O permissionário deverá utilizar o espaço físico estritamente para a finalidade permitida, mantendo-o em perfeitas condições de limpeza, organização e segurança para funcionários e consumidores, cumprindo todas as normas regulamentadas pela Vigilância Sanitária, de Segurança do Trabalho, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive recipientes para depósitos de lixo ou sobras.

**9.4.1.** O espaço público concedido e o funcionamento das feiras estão sujeitos a alterações, seja em virtude de suspensão decorrente de eventos, obras e demais circunstâncias, seja em razão de modificação do local de feira, como mudança de rua e demais modificações.

#### **10. DO PREÇO PÚBLICO E PAGAMENTO**

**10.1.** O permissionário está sujeito ao pagamento de preço público anual, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estabelecido através do Decreto Municipal nº 16.479/2024 e alterações posteriores.

**10.2.** O preço público anual poderá ser parcelado em até 9 (nove) parcelas mensais, de no mínimo, R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**10.3.** Encontram-se no Anexo III, os valores atuais dos preços públicos, os quais poderão sofrer correção monetária, atualização ou modificação ao longo do tempo.

**10.4.** O não pagamento do preço público ensejará na inscrição do permissionário na Dívida Ativa, além de implicar em revogação do Termo de Permissão de Uso e consequente desocupação do espaço concedido.

**10.5.** Anualmente o valor do preço público poderá ser ajustado, de acordo com os índices pertinentes.

**10.6.** O permissionário poderá, a qualquer tempo, requerer baixa em uma ou mais feiras livres a qual(is) tem permissão de comercializar ou requerer a exclusão da sua matrícula (Anexo XIV), respondendo, respectivamente, pelos débitos porventura existentes, relativos ao preço público, taxas e demais encargos.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** As feiras livres serão administradas e coordenadas pelo Município de Juiz de Fora, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em parceria com os demais setores da Administração Pública Municipal envolvidos, quando couber, sem o prejuízo da fiscalização realizada pelos demais órgãos competentes.

**11.1.1.** No que couber, para efeitos de fiscalização, autuação e aplicação de penalidades previstos no Código de Postura do município, será aplicado conforme disposto na Lei nº 11.197, de 03 de agosto de 2006 – Código de Posturas e o Decreto nº 9.117, de 01 de fevereiro de 2007, de responsabilidade da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (Sesmaur).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES**

### **12.1. Fica o Permissionário obrigado a:**

**12.1.1.** Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso e regulamentos expedidos pelo Município;

**12.1.2.** Obedecer às legislações, Regimento Interno e demais instrumentos normativos relativo às feiras-livres, notadamente o Decreto Municipal 15.573/2022 e alterações posteriores; e Resolução 01 - SEAPA;

**12.1.3.** Notificar à SEAPA quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da permissão;

**12.1.4.** Comprovar o pagamento do preço público;

**12.1.5.** O descumprimento das obrigações acima mencionadas poderá importar na revogação da permissão de uso, após concessão do direito de defesa e contraditório.

### **12.2. Das Obrigações da Permitente:**

**12.2.1.** Realizar o acompanhamento e coordenação das feiras-livres;

**12.2.2.** Elaborar normas pertinentes às feiras livres, orientando e supervisionando o cumprimento da legislação em vigor;

**12.2.3.** Manter atualizado e público o cadastro dos Permissionários, prepostos e substitutos temporários, assim os Grupos de Comércio, em cada feira livre;

**12.2.4.** Emitir e enviar o Documento de Arrecadação Municipal, (DAM);

**12.2.5.** Proceder ao levantamento periódico dos Permissionários inadimplentes;

**12.2.6.** Suspender e cancelar a permissão concedida ao Permissionário que descumprir as normas previstas neste Regimento ou nas demais legislações após o devido processo administrativo onde se apure as responsabilidades do Permissionário que será encaminhado à SEAPA após decisão final.

### **13. DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO**

**13.1.** Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ficará sujeito às penalidades dispostas na Legislação municipal de regência das feiras livres.

#### **13.2. DA REVOGAÇÃO**

13.2.1. A revogação do Termo de Permissão de Uso e Ocupação poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

13.2.1.1. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Permitente;

13.2.1.2. Amigavelmente, por solicitação escrita do Permissionário, desde que haja conveniência para as partes interessadas;

13.2.1.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando não cabível aplicação de penalidades menos gravosas, nos casos de reiterado descumprimento das obrigações previstas no Termo de Permissão e/ou na legislação vigente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente CONCORRÊNCIA.

**14.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer protocolado na Prefeitura Ágil e devidamente fundamentado, na forma da lei.

**14.3.** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**14.4.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a STDA/SSLICOM/Comissão Especial de Contratação, ou ainda, através de protocolo do Prefeitura Ágil - link de acesso: <https://juizdefora.1doc.com.br/h.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>.

**14.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.6.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**14.7.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela SSLICOM/STDA obedecida a legislação vigente.

**14.8. Poderão participar** do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

**14.9. Não poderão participar** da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de

licitar e contratar temporariamente suspenso ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

**14.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.11.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Listas de lotes por feira, divididas em área de Feira- Livre (hortifruti) e área de Feira Gastronômica (praça de alimentação).

Anexo III - Especificações das unidades comerciais, grupos de comércio e preço público.

Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao disposto art. 7º, xxxiii da Constituição Federal e do art. 14 da Lei 14.133/2021.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI - Declaração de Ciência e Concordância.

Anexo VII - Modelo Proposta Técnica.

Anexo VIII - Declaração de Residência.

Anexo IX - Autodeclaração de Nome e Gênero.

Anexo X - Autodeclaração Étnico-Racial.

Anexo XI – Autodeclaração De Identidade Trans (Travesti, Transexual Ou Transgênero).

Anexo XII - Declaração De Trabalho - Funcionário Ou Auxiliar De Feira.

Anexo XIII - Minuta Do Termo De Permissão.

Anexo XIV - Termo De Desistência De Unidade Comercial Em Feira-Livre E/Ou Desistência Da Concorrência.

**CONCORRÊNCIA nº 015/2023 – SEAPA**  
**Processo Eletrônico nº 17.517/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EM FEIRAS NOTURNAS DE JUIZ DE FORA**

**LEI DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 14.133 de 2021**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA NA MODALIDADE PRESENCIAL**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**2. OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto da presente Concorrência a seleção de pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) e microempresários (ME), residentes no município de Juiz de Fora e sua microrregião, microrregião de Ubá, microrregião de Barbacena e microrregião de Cataguases, para a concessão de permissão de uso de espaço público destinado à comercialização nas feiras noturnas, de acordo com especificações contidas nos anexos integrantes deste termo e conforme previsto no Decreto nº 15.573/2022.
- 2.2. A concessão outorgada através desta Concorrência é pessoal, precária, intransferível, sem natureza contratual, a título oneroso e por prazo determinado.
- 2.3. As vagas serão distribuídas em lotes de acordo com a feira noturna, de acordo com o **Anexo II** do presente Termo.
- 2.4. As especificações de cada feira, com suas respectivas unidades comerciais, compostas por conjunto de pontos (barracas) e mapa de feira, encontram-se no **Anexo III** do presente Termo.
- 2.5. Deverá ser montado procedimento licitatório de Concorrência na modalidade presencial, com critério de julgamento melhor técnica, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.6. O prazo máximo da permissão de uso, conforme art. 110 da Lei Federal nº 14.133/2021, **será de 10 (dez) anos**, desde que o permissionário mantenha as condições editalícias e haja interesse da Administração Pública Municipal.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. Lei Federal nº 14.133/2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos” e alterações posteriores.
- 3.2. Decreto do Executivo Municipal 15.635 / 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências e alterações posteriores.
- 3.3. Decreto do Executivo Municipal 15.573 / 2022, que “dispõe sobre as Feiras Livres do Município e dá outras providências” e acrescido pelo Decreto 16.178/2023.



- 3.4. Decreto do Executivo Municipal nº 16.479/2024, que “dispõe sobre os Preços Públicos no Município de Juiz de Fora/MG, e dá outras providências” e alterações posteriores.

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) é responsável, dentre outras funções, por gerir, administrar e coordenar as Feiras Livres que atualmente ocorrem no município de Juiz de Fora. As Feiras Livres são equipamentos públicos instalados em vias e logradouros públicos, abertos à população diariamente, visando à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, de gêneros alimentícios ou artigos de uso doméstico e pessoal considerados de primeira necessidade, preferencialmente de produtores rurais ou de pequenas indústrias caseiras.

4.2. De acordo com o Decreto Municipal n.º 14.352/2021 que regulamenta a organização e as atribuições da Seapa, instituída pela Lei Municipal nº 13.830/2019, em seu art. 9º, no que compete à Seapa, destaca-se a competência de:

*IV - gerir, administrar e coordenar os processos de concessão dos pontos de comercialização nas feiras-livres, no Mercado Municipal e em outros espaços públicos, promovendo o controle da qualidade e da segurança dos alimentos;*

4.3. Há, ainda, a Resolução 173 SEAPA, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA”, e apresenta as atribuições da Supervisão de Feiras e Mercado Municipal. Dentre suas responsabilidades, destaca-se seu dever de:

*I - gerenciar e coordenar os processos de concessão dos pontos de comercialização nas Feiras Livres, no Mercado Municipal, e em outros espaços sob a coordenação da SEAPA;*

*III - realizar, registrar e manter atualizado o cadastro das concessões, beneficiários e seus respectivos contratos, dos pontos de comercialização nas Feiras Livres, no Mercado Municipal, e em outros espaços públicos sob a coordenação da SEAPA;*

*VIII - organizar e coordenar o acompanhamento dos contratos e termos de concessão dos pontos de comercialização nas feiras livres, no Mercado Municipal e em outros espaços públicos, controle dos respectivos DAM's - Documento de Arrecadação Municipal com os ajustes anuais dos preços e verificando as situações de inadimplência;*

4.4. Neste contexto, apresenta-se a necessidade de realização de procedimento competitivo para seleção de pessoas físicas e microempresários individuais (MEI) e microempresários (ME) residentes no município de Juiz de Fora e microrregião, microrregião de Ubá, microrregião de Barbacena e microrregião de Cataguases, para a concessão de permissão de uso de espaço público destinado a comercialização em feiras livres noturnas da cidade.

4.5. Conforme apresentado do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação se fundamenta na necessidade de abertura da oportunidade a todos os interessados em ser permissionários na feira livre noturna, de forma a garantir o acesso a todos de forma isonômica, sendo estas pessoas físicas ou microempreendedores individuais, bem como formação de cadastro de reserva para chamada de novos permissionários em casos de vacância que se dê antes do prazo final da permissão de uso.

4.6. Justifica-se a realização de concorrência na modalidade presencial tendo em vista

que os licitantes, em sua maioria, não estão habituados a processos de tal complexidade e a realização da licitação em meio eletrônico seria restritiva à participação dos pretendentes concorrentes. Contudo, a permissão do direito de uso do espaço público implica em processo competitivo público e isonômico, com sujeição dos participantes às regras e regulamentos previstos em edital.

- 4.7. Justifica-se, ainda, a realização de concorrência na modalidade presencial tendo em vista ser essencial a formação de lista de habilitados para compor cadastro de reserva a ser acionado, dentro do período de permissão, em caso de vacância de vaga. Dessa forma, entende-se que a realização da habilitação antes da apresentação das propostas e do julgamento é o que melhor atende os interesses da Administração, notadamente na utilização eficiente dos recursos destinados a esta seleção pública. Em virtude da limitação operacional tanto do Portal de Compras quanto do Portal do Governo Federal, que não disponibilizam de inversão de fases, com base no art. 17, §1º da Lei n. 14.133/2021, resolve a Administração realizar o procedimento na modalidade presencial para possibilitar que a fase de habilitação anteceda a fase de propostas
- 4.8. Desta forma, outra opção não resta a municipalidade senão a realização de licitação na modalidade concorrência pública para a escolha (pelo critério de melhor técnica já que o valor da permissão é fixo – preço público) dos interessados pessoas físicas ou pessoas jurídicas microempendedoras individuais.

## 5. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE, LOCAL E HORÁRIO DE ATUAÇÃO

- 5.1. As vagas disponíveis nesta concorrência se referem às duas feiras noturnas da cidade, totalizando 28 lotes de grupos de comércio e 70 unidades comerciais disponíveis, conforme disposto no quadro a seguir:

DIA	FEIRA	BAIRRO	ENDEREÇO	SETORES	HORÁRIO	VAGAS
4ª FEIRA	Feira Noturna	Centro	Praça Antônio Carlos	Feira Livre	16hs às 20:30hs	37
				Feira Gastronômica	16hs às 22h30	13
6ª FEIRA	Feira Noturna	Centro	Praça João Penido (Praça da Estação)	Feira Livre	16hs às 20:30hs	7
				Feira Gastronômica	16hs às 22h30	13
<b>TOTAL DE VAGAS</b>						<b>70</b>

- 5.2. O horário para atuação na feira noturna é das 16h às 22h30, excetuando-se o setor de feira livre em que o horário será das 16h às 20:30h, podendo ser alterado de acordo com decisão fundamentada do órgão competente.
- 5.3. **Quando houver agendamento prévio de reunião ou evento, de qualquer natureza, porém incompatível com a realização de feiras, na Praça Dr. João Penido (Praça da Estação) ou na Praça Antônio Carlos, as feiras noturnas não serão realizadas.**
- 5.4. Nos dias de eventos, previamente agendados, compatíveis com a realização

concomitante à feira noturna da Praça Antônio Carlos, o permissionário do grupo de comércio 11 (Anexo III) poderá ter sua atividade temporariamente restringida pela administração pública, desde que previamente notificado:

- 5.5. Nos casos previstos no itens, 5.3 e 5.4, os permissionários serão notificados com antecedência mínima de 07 (sete) dias;
- 5.6. No caso do item 5.3, quando notificados, os permissionários estarão impedidos de montar a feira-livre noturna na Praça em que evento ou reunião impossibilitar a realização da feira;
- 5.7. Encontram-se discriminadas no **Anexo II** deste termo de referência os lotes de cada feira noturna, e **no Anexo III**, a tabela com as unidades comerciais e grupos de comércio, valores atuais dos preços públicos e mapas.
  - 5.7.1. Os mapas das feiras poderão sofrer alterações ao longo do tempo de vigência da permissão outorgada.
- 5.8. Para fins desta seleção, os termos abaixo possuem as seguintes definições:
  - 5.8.1. **Grupos de Comércio:** são todos itens passíveis de comercialização e fiscalização. Os grupos de comércio e produtos sugeridos estão dispostos no art. 7º do Decreto Municipal 15.573/2022 e alterações posteriores.
  - 5.8.2. **Unidade Comercial destinada ao setor de feira livre:** unidade numerada em cada feira, indicando conjunto de pontos (barracas com dimensões específicas) e o grupo de comércio.
  - 5.8.3. **Unidade Comercial destinada ao setor de feira gastronômica:** Corresponde a área total a ser ocupada com dimensões específicas para comercialização do grupo de comércio 08.
  - 5.8.4. O espaço da unidade comercial deve ser ocupado, pelo feirante e todos os seus equipamentos de apoio, tais como:
    - 5.8.4.1. Barracas e caixas de estoque;
    - 5.8.4.2. Mesas e cadeiras;
    - 5.8.4.3. *Food trucks* e veículos, quando houver autorização da SEAPA.
  - 5.8.5. **Os veículos do tipo “Food truck”** o enquadramento se dará pela aplicação da Lei Complementar Municipal nº 167, de 1º de julho de 2022, “Art. 2: Food Trucks e Beer Trucks são modelos de comércio ou doação de alimentos itinerantes sob veículos automotores, considerando os veículos a motor ou rebocados por eles, desde que recolhidos ao final do expediente, tendo como objetivo o uso democrático e inclusivo do espaço público e/ou o reaproveitamento de áreas privadas em desuso.” As vagas para estas unidades serão coordenadas pela SEAPA, conforme o presente Termo, mas seguirão as leis específicas para o tipo de comércio.

## **6. DO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE PRESENCIAL**

- 6.1. O procedimento ocorrerá na modalidade presencial.
- 6.2. A entrega dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Técnica, em acordo com as exigências do Edital, deverá ocorrer no dia e hora marcados, indicados no preâmbulo do Edital, improrrogavelmente, no local previsto no preâmbulo deste Edital, pelo próprio proponente ou por intermédio de procurador

- devida e formalmente constituído.
- 6.3. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no preâmbulo.
  - 6.4. No dia e hora agendados para recebimento dos envelopes, os proponentes presentes, deverão eleger uma comissão formada por seus representantes para representá-los durante todos os trabalhos da Comissão.
  - 6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Termo de Referência.
  - 6.6. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem as exigências constantes deste Termo de Referência, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
  - 6.7. Caso não seja possível analisar a habilitação na sessão, a Comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso, nos termos legais.
  - 6.8. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope nº 02 Proposta Técnica, sem abri-lo, caso não haja interesse e/ou efetiva interposição de recurso relativo a esta fase.
  - 6.9. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope nº 02 Proposta Técnica dos proponentes habilitados
  - 6.10. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas pela comissão formada pelos proponentes e pela Comissão Especial de Licitação
  - 6.11. Caso não seja possível analisar as propostas na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso, nos termos legais.
  - 6.12. Durante os trabalhos a Comissão deve:
    - 6.12.1. Desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e da legislação pertinente ao objeto.
    - 6.12.2. Elaborar lista de classificação, conforme determinado neste Termo de Referência;
    - 6.12.3. Lavrará as respectivas Atas de reuniões;
  - 6.13. A Comissão divulgará a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
  - 6.14. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão Especial de Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas Técnica.
  - 6.15. Os envelopes de habilitação ou de proposta técnica dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse prazo, descartados.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão pleitear às vagas pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) e/ou microempresários (ME) residentes e/ou domiciliados no município de Juiz de Fora e microrregião, microrregião de Ubá, microrregião de Barbacena e microrregião de Cataguases, adimplentes com as obrigações legais e fiscais na forma da lei.
- 7.2. Compõe a microrregião de Juiz de Fora, segundo dados do IBGE: Mesorregião Zona Da Mata - Microrregião De Juiz De Fora: Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank Da Câmara; Goianá; Guarará; Lima Duarte; Mar De Espanha; Maripá De Minas; Matias Barbosa; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo De Minas; Santa Bárbara Do Monte Verde; Santa Rita Do Ibitipoca; Santa Rita Do Jacutinga; Santana Do Deserto; Santos Dumont; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.
- 7.3. Compõe a microrregião de Ubá, segundo dados do IBGE: Mesorregião Zona Da Mata - Microrregião De Ubá: Astolfo Dutra; Divinésia; Dores do Turvo; Guarani; Guidoal; Guiricema; Mercês; Piraúba; Rio Pomba; Rodeiro; São Geraldo; Senador Firmino; Silveirânia; Tabuleiro; Tocantins e Visconde do Rio Branco.
- 7.4. Compõe a microrregião de Cataguases, segundo dados do IBGE: Mesorregião Zona Da Mata - Microrregião de Cataguases: Além Paraíba; Argirita; Cataguases; Dona Eusébia; Estrela-d'Alva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Palma; Pirapetinga; Recreio; Santana de Cataguases; Santo Antônio do Aventureiro e Volta Grande.
- 7.5. Compõe a microrregião de Barbacena, segundo dados do IBGE: Campo das Vertentes - Microrregião De Barbacena: Alfredo Vasconcelos; Antônio Carlos; Barbacena; Barroso; Capela; Nova Caranaíba; Carandaí; Desterro do Melo; Ibertioga; Ressaquinha; Santa Bárbara do Tugúrio e Senhora dos Remédios.
- 7.6. A participação na disputa das vagas disponíveis na presente concorrência, sem oposições, implica na integral e incondicional aceitação de todas as condições e cláusulas previstas no presente termo.
- 7.7. **Será permitido a cada proponente concorrer a, no máximo, 01 lote por local de feira, conforme descrito neste Termo de Referência.**
  - 7.7.1. São dois os locais de feira: Local de feira Praça Antônio Carlos e Local de feira Praça João Penido (Praça da Estação). **Fica impedida a apresentação, pelo mesmo proponente, de proposta em mais de um lote no mesmo local de feira.**
  - 7.7.2. Será permitido a cada proponente, ocupar até 4 (quatro) pontos por feira livre, respeitando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) pontos do total de feiras do município, conforme Art. 14 do Decreto Municipal nº 15.573/2022 e alterações posteriores.
  - 7.7.3. **Não será permitida a ocupação, pelo mesmo titular, em mais de uma unidade comercial na mesma feira e/ou em mais de uma feira no mesmo dia e horário.**
- 7.8. Os participantes habilitados e integrantes da lista de classificação final, mas que não foram convocados por estarem fora do número de vagas disponíveis, integrarão o

cadastro de reserva, conforme regras das cláusulas “**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**”.

- 7.9. Os participantes ordenados em cadastro de reserva, durante a vigência máxima da permissão de uso concedida por meio desta Concorrência, poderão ser convocados nos casos de vacância.
- 7.10. Estão impedidos de participar na presente licitação:
  - 7.10.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 7.10.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 7.10.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **8. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

- 8.1. A inscrição é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá ser feita cobrança para que o participante integre a Concorrência.
- 8.2. O participante arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo de concorrência.
- 8.3. A entrega dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Técnica, em acordo com as exigências do Edital, deverá ocorrer no dia e hora marcados, indicados no preâmbulo do Edital, improrrogavelmente, no local previsto no preâmbulo deste Edital, pelo próprio proponente ou por intermédio de procurador devida e formalmente constituído
- 8.4. A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos lacrados, contendo o primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, o segundo a PROPOSTA TÉCNICA, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:



**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº 003/2024 – SEAPA  
Nº DO CNPJ OU CPF**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA nº 003/2024 – SEAPA  
Nº DO CNPJ OU CPF**

- 8.5. A entrega dos 02 (dois) envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta Técnica deverá, preferencialmente, ser realizada pessoalmente pelo requerente.
- 8.6. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes pelos Correios ou serviços de entrega similares, bem como não será admitida a inscrição por qualquer meio eletrônico.
- 8.7. Os requerentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 8.8. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido em Edital.
- 8.9. A falsidade de informações no ato da inscrição poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o requerente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 8.10. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal ou serviços de entrega similares, e-mail, ou entregues antes da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, bem como não será admitida a inscrição por qualquer meio eletrônico.
- 8.11. Considerando haver cadastro de reserva, faz-se necessária a inversão das fases com análise inicial da habilitação dos proponentes.

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE “01”)**

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 9.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 9.3. No **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão constar os seguintes documentos:
  - 9.3.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e ao art. 14 da Lei 14.133/2021, conforme **Anexo IV**.
  - 9.3.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação conforme **Anexo V**.
  - 9.3.3. Declaração de ciência e concordância, devidamente assinadas, conforme **Anexo VI**.
- 9.4. **Além do disposto no item 9.3, deverão constar no Envelope 1:**
  - 9.4.1. **Para pessoas físicas:**
    - 9.4.1.1. Cópia de documento oficial de identificação com foto e cópia do CPF.
    - 9.4.1.2. A apresentação de cópia de documento de identidade que contenha o número do CPF substitui a apresentação dos dois documentos em



separado;

9.4.1.3. Cópia do comprovante de residência, com data de até três meses anteriores à entrega do envelope, em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no **Anexo VIII** e o comprovante de residência do declarante.

9.4.2. **Para pessoas jurídicas:**

9.4.2.1. Cópia do Cartão CNPJ, somente para os microempreendedores individuais (MEI) e microempresários (ME).

**9.5. Os interessados na participação, pessoas físicas e jurídicas, deverão ainda, constar no ENVELOPE Nº 01 a documentação fiscal relacionada abaixo:**

**9.5.1. Tratando-se de pessoa física:**

9.5.1.1. Certidão de insolvência civil emitida pelo Poder Judiciário na comarca de residência do pretenso permissionário;

9.5.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de

9.5.1.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela

9.5.1.4. Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.5.1.5. Certidão de regularidade fiscal com Fazenda do Estado de Minas Gerais;

9.5.1.6. Certidão de regularidade fiscal Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

9.5.1.7. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão de regularidade de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;

9.5.1.8. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município (Juiz de Fora);

9.5.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do “Título VII-A Da prova de inexistência de débitos trabalhistas” da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.1.10. A certidão positiva com efeito negativo possui a mesma validade da certidão negativa.

**9.5.2. Tratando-se de pessoa jurídica (microempreendedores individuais- MEI e microempresários - ME):**

9.5.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela

- Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.5.2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- 9.5.2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.2.4. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;
- 9.5.2.5. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município (Juiz de Fora);
- 9.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do “Título VII-A Da prova de inexistência de débitos trabalhistas” da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.5.2.7. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.5.2.8. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.
- 9.5.2.9. A certidão positiva com efeito negativo possui a mesma validade da certidão negativa.
- 9.6. No **ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA** - deverão constar os seguintes documentos:
- 9.6.1.** Proposta Técnica devidamente preenchida, conforme **Anexo VII**.
- 9.6.2.** Documentação para pontuação, conforme **subitem “Do Quadro dos critérios de classificação”**. Qual seja:
- 9.6.2.1. Experiência de atuação em feiras livres noturnas: Documentação de Arrecadação Municipal - DAM; Termo de Compromisso e Responsabilidade; cadastro de CNPJ; termo de ajustamento de conduta; declaração, certidão ou atestado emitido por órgãos públicos; ou outros documentos hábeis a comprovar a atividade.
- 9.6.2.2. Experiência de atuação em feiras livres: Documentação de Arrecadação Municipal - DAM; Termo de Compromisso e Responsabilidade; cadastro de CNPJ; termo de ajustamento de conduta; certidão ou atestado emitido por órgãos públicos; ou outros documentos hábeis a comprovar a atividade.
- 9.6.2.3. Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) no Município de Juiz de Fora: Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no **Anexo VIII** e o comprovante de residência do declarante. Exemplo: água, luz, telefone, internet, telefone

móvel entre outros capazes de comprovar o critério.

9.6.2.4. Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) fora do Município de Juiz de Fora:

Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no **Anexo VIII** e o comprovante de residência do declarante.

9.6.2.5. Renda: CadÚnico, Recibo do Imposto de Renda; contracheques; Recibos de MEI, declaração de contador, Carta de concessão de benefícios, extrato de INSS ou outros documentos hábeis a comprovar o critério.

9.6.2.6. Ser produtor rural: Cartão de produtor rural, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, ou demais documentos que comprovem a atividade.

9.6.2.7. Comprovação da deficiência por meio de laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar (conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

**9.6.2.8. Autodeclaração Mulher (Conforme Proposta Técnica e Anexo VII)**

9.6.2.8. Autodeclaração PPI (Conforme Proposta Técnica e **Anexo VII**). A pontuação deste critério estará condicionada ao comparecimento e deferimento da avaliação fenotípica em Comissão de Heteroidentificação.

9.6.2.9. Autodeclaração (Conforme Proposta Técnica e **Anexo VII**). Em caso de denúncia de falsidade, poderá ser solicitada declaração complementar de profissional habilitado a atestar (psicólogo, assistente social, médico ou outro profissional de saúde capaz de atestar).

9.6.2.10. Documento oficial que informe nome completo e data de nascimento, nos termos da Lei 10.741/ 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)

9.6.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes pelos Correios ou serviços de entrega similares, bem como não será admitida a inscrição por qualquer meio eletrônico.

9.6.4. Os requerentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.6.5. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo.

9.6.6. A falsidade de informações no ato da inscrição poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o requerente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.7. Da análise da habilitação:

9.7.1. Considerando haver cadastro de reserva, faz-se necessária a inversão das fases com análise inicial da habilitação dos proponentes.

9.8. Da análise de proposta técnica:

9.8.1. O resultado da pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada quesito relacionado no “**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**” sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos e a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.

9.8.2. O proponente que somar pontuação inferior ao estabelecido no subitem acima **9.8.1**, será eliminado.

9.8.3. Para a classificação dos inscritos, a Comissão Especial de Contratação

estabelecerá as listas de classificação, conforme descrito no item “**DA PROPOSTA TÉCNICA, DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**”.

- 9.8.4. A classificação dos participantes habilitados será realizada através dos critérios técnicos de avaliação, conforme disposto no “**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**”.
- 9.8.5. Para a avaliação dos quesitos contidos nos “Critérios de Classificação e Cadastro de Reserva”, nos casos de Inclusão e políticas afirmativas - proponente ou responsável legal ser PPI (preto, pardo, indígena), o requerente será convocado para análise por meio de Comissão de Heteroidentificação a ser definida por instrumento cabível.

## **10. DA PROPOSTA TÉCNICA, DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. O licitante deverá apresentar uma Proposta Técnica (modelo no **Anexo VII**), na qual se deve indicar o lote em que pretende concorrer, **podendo concorrer a até 01 (um) lote por local de feira.**
- 10.1.1. São dois os locais de feira: Local de feira Praça Antônio Carlos e Local de feira Praça João Penido (Praça da Estação). **Fica impedida a apresentação, pelo mesmo proponente, de proposta em mais de um lote no mesmo local de feira.**
- 10.2. O conteúdo expresso na Proposta Técnica será objeto de análise, pontuação, julgamento e classificação dos proponentes, pela Comissão Especial de Contratação nomeada, sendo, a Proposta Técnica, parte integrante do Termo de Permissão de Uso independente de sua transcrição.
- 10.2.1. A Proposta Técnica deverá ser, preferencialmente, digitada.**
- 10.2.2. Em caso de proposta manuscrita, deverá ser preenchida com letra legível, sendo de responsabilidade do proponente o preenchimento inteligível do documento.**
- 10.3. Em caso de modificação não autorizada pela SEAPA das características do negócio indicadas na Proposta Técnica, o Permissionário poderá sofrer as sanções previstas no edital, inclusive a cassação da Permissão de Uso, sendo chamado o próximo da lista de classificados, conforme disciplinado na legislação de regência.
- 10.4. A classificação será baseada nos critérios a seguir, sendo a apresentação da documentação comprobatória obrigatória para a classificação.
- 10.5. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração e cometimento de eventual crime.
- 10.6. Todas as informações ou dados colocados, em sua respectiva proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do Termo de Permissão de Uso.
- 10.7. Para aferição das notas, primeiramente será apurado individualmente o resultado da pontuação obtida em cada item do critério que está sendo analisado. O resultado da

pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos. Será eliminado o proponente que não atingir o mínimo de 05 (cinco) pontos.

- 10.8. Para a classificação das Propostas Técnicas, a Comissão obedecerá a uma ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados em cada lote por feira.
- 10.8.1. Após o resultado final, o proponente classificado será convocado conforme ordem de classificação para escolher, no lote em que foi classificado e dentre as unidades comerciais disponíveis, a unidade comercial que deseja ocupar.
- 10.8.2. A convocação para assinatura do Termo de Permissão seguirá a ordem de classificação por lote por feira, no limite das unidades comerciais disponíveis.
- 10.8.2.1. Fica configurada a desistência do proponente que convocado para o que se refere o item acima, 10.8.2, recusar-se a escolher dentre as unidades disponíveis.
- 10.8.3. Demais classificados que não sejam contemplados, por restarem fora do limite de vagas disponibilizadas naquele lote por feira, irão compor cadastro de reserva, nos termos do item “**DO CADASTRO DE RESERVA**”.
- 10.9. **O proponente poderá comercializar tão somente os grupos de comércio descritos na vaga/unidade comercial a ser disponibilizada.**
- 10.10. Em caso de eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão na seguinte ordem:
- 10.10.1. Pontuação no quesito Pessoa com Deficiência. Persistindo o empate, passa-se para o critério 10.10.2.
- 10.10.2. Maior idade ou maior tempo de existência da Pessoa Jurídica. Persistindo o empate, passa-se para o critério 10.10.3.
- 10.10.3. Maior tempo de experiência em feiras livres noturnas.
- 10.10.4. Esgotados os critérios e persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 10.11. **Do Quadro dos critérios de classificação:**

Item	Pontuação	Comprovação dos critérios
1 Experiência de atuação em feiras livres noturnas.	<b>20 pontos</b>  <b>A documentação de pai, mãe, filhos, irmão ou cônjuge/companheiro feirantes poderá ser aproveitada pelo proponente, desde que comprovado o vínculo exigido e desde que o familiar acima citado não utilize seu próprio período de experiência neste processo de concorrência.</b>	Documentação de Arrecadação Municipal - DAM; Termo de Compromisso e Responsabilidade; cadastro de CNPJ; termo de ajustamento de conduta; declaração, certidão ou atestado emitido por órgãos públicos; ou outros documentos hábeis a comprovar a atividade.

	<p>Caso o proponente tenha experiência como funcionário ou auxiliar de feira, este quesito somente poderá ser usado se comprovado o tempo de experiência por meio de declaração (Anexo XI) do empregador atestando o tempo de colaboração na atividade e a documentação do tempo e experiência na atividade do empregador, <b>DESDE QUE</b> o titular da experiência (empregador) não utilize seu próprio período de experiência neste processo de concorrência.</p> <p><b>OBS.:</b> O tempo de atividade realizada durante período de Estudo de Viabilidade não poderá ser computado como período de experiência.</p>	
<p>2 Experiência de atuação em feiras livres.</p>	<p><b>Até 30 pontos</b></p> <p><b>Até e inclusive 05 (cinco) anos = 05 pontos</b></p> <p><b>Até e inclusive 10 (dez) anos = 10 pontos</b></p> <p><b>Até e inclusive 15 (quinze) anos = 15 pontos</b></p> <p><b>Até e inclusive 20 (vinte) anos = 20 pontos</b></p> <p><b>Até e inclusive 30 (trinta) anos = 30 pontos.</b></p> <p>A documentação de pai, mãe, filhos ou cônjuge/companheiro feirantes poderá ser aproveitada pelo proponente, desde que comprovado o vínculo exigido e desde que o familiar acima citado não utilize</p>	<p>Documentação de Arrecadação Municipal - DAM; Termo de Compromisso e Responsabilidade; cadastro de CNPJ; termo de ajustamento de conduta; certidão ou atestado emitido por órgãos públicos; ou outros documentos hábeis a comprovar a atividade.</p>



	<p>seu próprio período de experiência neste processo de concorrência.</p> <p>Caso o proponente tenha experiência como funcionário ou auxiliar de feira, este quesito somente poderá ser usado se comprovado o tempo de experiência por meio de declaração (Anexo XI) do empregador atestando o tempo de colaboração na atividade e a documentação do tempo e experiência na atividade do empregador, <b>DESDE QUE</b> o titular da experiência (empregador) não utilize seu próprio período de experiência neste processo de concorrência.</p>	
<p>3 Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) no Município de Juiz de Fora.</p>	<p><b>20 pontos</b></p> <p><b>Obs.: pontuação não cumulativa com item 4.</b></p>	<p>Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no <b>Anexo VII</b> e o comprovante de residência do declarante. Exemplo: contas de água, luz, telefone, internet, telefone móvel entre outros capazes de comprovar o critério.</p>
<p>4 Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) fora do Município de Juiz de Fora.</p>	<p><b>10 pontos</b></p> <p><b>Obs.: pontuação não cumulativa com item 3.</b></p>	<p>Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no <b>Anexo VII</b> e o comprovante de residência do declarante. Exemplo: água, luz, telefone, internet, telefone móvel entre outros capazes de comprovar o critério.</p>



5 Renda  <b>Para efeitos deste item, considera-se o salário mínimo apurado até a data da sessão pública de recebimento dos envelopes.</b>	Até e inclusive dois salários mínimos: <b>15 pontos</b>	CadÚnico, Recibo do Imposto de Renda; contracheques; Recibos de MEI, declaração de contador, Carta de concessão de benefícios, extrato de INSS ou outros documentos hábeis a comprovar o critério.
	Até e inclusive quatro salários mínimos: <b>10 pontos</b>	
	Maior/igual a 5 salários mínimos: <b>5 pontos</b>	
6 Ser produtor rural	<b>05 pontos</b>	Cartão de produtor rural, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, ou demais documentos que comprovem a atividade.
7 Inclusão e políticas afirmativas - gênero, cor, pessoa trans, idade  Pontuação não cumulativa	<b>Proponente ou responsável legal à frente do empreendimento ser pessoa com deficiência OU</b>	<b>10 pontos</b>
	<b>Proponente ou responsável legal à frente do empreendimento ser Mulher OU</b>	
	<b>Proponente ou responsável legal à frente do empreendimento ser PPI (preto, pardo, indígena) OU</b>	
		Comprovação da deficiência por meio de laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar (conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).
		Autodeclaração Mulher (Conforme Proposta Técnica e <b>Anexo VIII</b> )
		Autodeclaração PPI (Conforme Proposta Técnica e <b>Anexo IX</b> ). A pontuação deste critério estará condicionada ao comparecimento e deferimento da avaliação fenotípica em Comissão de Heteroidentificação.

	<p><b>Proponente ou responsável legal à frente do empreendimento ser Pessoa trans OU</b></p>		<p>Autodeclaração (Conforme Proposta Técnica e <b>Anexo X</b>). Em caso de denúncia de falsidade, poderá ser solicitada declaração complementar de profissional habilitado a atestar (psicólogo, assistente social, médico ou outro profissional de saúde capaz de atestar).</p>
	<p><b>Proponente ou responsável legal à frente do empreendimento ser idoso</b></p>		<p>Documento oficial que informe nome completo e data de nascimento, nos termos da Lei 10.741/ 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)</p>

Item	Nota máxima
1	20
2	30
3	20 (não cumulativo com item 4)
4	10 (não cumulativo com item 3)
5	15
6	05
7	10
<b>Total</b>	<b>100</b>

- 10.11.1. Por força do art. 6º- A, §7º do Decreto municipal 15.573/2022, acrescido pelo Decreto 16.178/2023, é proibida a contagem de tempo trabalhado em feiras livres durante o período de experiência e validação, que compõe Estudo de Viabilidade, para compor pontuação em processos competitivos para seleção de permissionários em feiras livres.
- 10.11.2. A pontuação referente à residência prevista nos itens 3 e 4 do “**Quadro dos critérios de pontuação**”, não são cumulativas. O proponente poderá pontuar apenas em um dos dois itens supracitados.
- 10.11.3. A pontuação referente às políticas afirmativas previstas no item 7 do “**Quadro dos critérios de pontuação**” não são cumulativas. O proponente poderá pontuar em apenas uma das políticas do referido item.
- 10.11.4. O proponente classificado e que formalizar termo de permissão de uso

passará a ser chamado permissionário e receberá um número de matrícula.

## 11. DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.1. Considera-se “Cadastro de Reserva” aquele composto pelos proponentes habilitados, integrantes da lista de classificação final, mas que estão fora do número de vagas disponíveis.
- 11.1.2. Os proponentes que compõem o Cadastro de Reserva poderão ser convocados, na ordem de classificação e dentro do prazo de permissão outorgada neste processo de concorrência, para ocupação de unidade comercial disponível e/ou vazia.
  - 11.1.2.1. Caberá à SEAPA a elaboração e gestão do Cadastro de Reserva, respeitando-se a pontuação e ordem classificatória do proponente.
- 11.1.3. O cadastro de reserva será elaborado pelas seguintes listagens e será acionado na seguinte ordem:
  - 11.1.3.1. O cadastro a ser acionado é aquele conforme **lista de classificação por lote por feira:**
    - 11.1.3.1.1. Lote 1: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.2. Lote 2: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.3. Lote 3: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.4. Lote 4: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.5. Lote 5: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.6. Lote 6: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.7. Lote 7: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.8. Lote 8: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.9. Lote 9: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.10. Lote 10: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.11. Lote 11: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.12. Lote 12: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.13. Lote 13: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.14. Lote 14: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.15. Lote 15: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.16. Lote 16: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.17. Lote 17: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.18. Lote 18: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.19. Lote 19: Feira Livre - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.20. Lote 20: Feira Gastronômica - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.21. Lote 21: Feira Gastronômica - Praça Antônio Carlos
    - 11.1.3.1.22. Lote 22: Feira Livre - Praça João Penido (Praça da Estação)
    - 11.1.3.1.23. Lote 23: Feira Livre - Praça João Penido (Praça da Estação)
    - 11.1.3.1.24. Lote 24: Feira Livre - Praça João Penido (Praça da Estação)
    - 11.1.3.1.25. Lote 25: Feira Livre - Praça João Penido (Praça da Estação)
    - 11.1.3.1.26. Lote 26: Feira Gastronômica - Praça João Penido (Praça da Estação)
    - 11.1.3.1.27. Lote 27: Feira Gastronômica - Praça João Penido (Praça da Estação)

Estação)

11.1.3.1.28. Lote 28: Feira Gastronômica - Praça João Penido (Praça da Estação)

- 11.1.4. O proponente poderá comercializar tão somente os grupos de comércio descritos na vaga a ser disponibilizada.
- 11.1.5. O Cadastro de reserva será acionado em caso de vacância nas vagas disponibilizadas neste Termo de Referência.
- 11.1.6. Ficará caracterizada a vacância da vaga nas seguintes hipóteses:
  - 11.1.6.1. quando ocorrer desistência da vaga pelo habilitado, dentro do prazo total de validade da Permissão de Uso disposta neste Termo de Referência;
  - 11.1.6.2. quando houver vagas não escolhidas por nenhum habilitado ou sem proponente classificado;
  - 11.1.6.3. quando o permissionário, já titular, descumprir os deveres previstos e for cassada a licença de permissão de uso;
  - 11.1.6.4. quando houver revogação da permissão de uso;
  - 11.1.6.5. outros casos não previstos que impliquem na vacância da vaga.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. Homologado e publicado o resultado final, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento convocará os classificados para assinatura do Termo de Permissão de Uso e fazer matrícula conforme previsto no Art. 12 e 13 do Decreto Municipal 15.573/2022.
- 12.2. O classificado contemplado será convocado a assinar o Termo de Permissão de Uso (**Anexo XII**), em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.573/2022 e alterações posteriores.
  - 12.2.1. Após a convocação, o futuro permissionário deverá assinar o Termo de Permissão de Uso.
  - 12.2.2. Após convocado, se o futuro permissionário não comparecer para assinatura do Termo de Permissão de Uso, no prazo disposto na convocação; e ausente justificativa aceita pela Administração Pública: ficará configurada a desistência tácita do requerente convocado, podendo a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o respectivo Termo em igual prazo ou abrir novo certame quando não houver classificados dentro do cadastro de reserva.

## 13. DA PERMISSÃO DE USO E VIGÊNCIA

- 13.1. A permissão de uso é pessoal; precária; intransferível, salvo nos casos previstos em legislação municipal; sem natureza contratual; a título oneroso e por prazo determinado, formalizada por meio do Termo de Permissão de Uso.
- 13.2. O prazo máximo da permissão de uso, conforme art. 110 da Lei Federal nº 14.133/2021, **será de 10 (dez) anos**, desde que o permissionário mantenha as condições editalícias e haja interesse da Administração Pública Municipal.
  - 13.2.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, 13.2, é improrrogável.

- 13.2.2. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário.
- 13.3. O permissionário se compromete a cumprir as obrigações e deveres dispostos no Termo de Permissão de Uso e na legislação municipal pertinente.
- 13.3.1. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento procederá com o acompanhamento do funcionamento das feiras e fiscalização do cumprimento das obrigações e deveres assumidos por meio do Termo de Permissão de Uso de cada permissionário.

#### **14. DO ESPAÇO PÚBLICO A SER CONCEDIDO**

- 14.1. Exceto pelos casos previstos em lei, o permissionário deverá estar sempre à frente de seu negócio e exercer sua atividade, sob pena de cassação da permissão de uso.
- 14.2. A utilização dos espaços físicos das feiras livres deverá seguir as normas higiênicas sanitárias municipais, estaduais e federais, o Código de Defesa do Consumidor, o Código de Posturas Municipais, as normas regulamentadoras da Permissão de Uso das feiras livres, as Deliberações da CEAT e demais normas aplicáveis às atividades exercidas.
- 14.3. O permissionário deverá utilizar o espaço físico estritamente para a finalidade permitida, mantendo-o em perfeitas condições de limpeza, organização e segurança para funcionários e consumidores, cumprindo todas as normas regulamentadas pela Vigilância Sanitária, de Segurança do Trabalho, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive recipientes para depósitos de lixo ou sobras.
- 14.4. O espaço público concedido e o funcionamento das feiras estão sujeitos a alterações, seja em virtude de suspensão decorrente de eventos, obras e demais circunstâncias, seja em razão de modificação do local de feira, como mudança de rua e demais modificações.

#### **15. DO PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO**

- 15.1. O permissionário está sujeito ao pagamento de preço público anual, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estabelecido através do Decreto Municipal nº 16.479/2024 e alterações posteriores.
- 15.1.1. O preço público anual poderá ser parcelado em até 9 (nove) parcelas mensais, de no mínimo, R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 15.2. Encontram-se no **Anexo II**, os valores atuais dos preços públicos, os quais poderão sofrer correção monetária, atualização ou modificação ao longo do tempo.
- 15.3. O não pagamento do preço público ensejará na inscrição do permissionário na Dívida Ativa, além de implicar em revogação do Termo de Permissão de Uso e consequente desocupação do espaço concedido.
- 15.4. Anualmente o valor do preço público poderá ser ajustado, de acordo com os índices pertinentes.
- 15.5. O permissionário poderá, a qualquer tempo, requerer baixa em uma ou mais feiras livres a qual(is) tem permissão de comercializar ou requerer a exclusão da sua matrícula (**Anexo XIII**), respondendo, respectivamente, pelos débitos porventura

existentes, relativos ao preço público, taxas e demais encargos.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

- 16.1. As feiras livres serão administradas e coordenadas pelo Município de Juiz de Fora, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em parceria com os demais setores da Administração Pública Municipal envolvidos, quando couber, sem o prejuízo da fiscalização realizada pelos demais órgãos competentes.
- 16.2. No que couber, para efeitos de fiscalização, autuação e aplicação de penalidades previstos no Código de Postura do município, será aplicado conforme disposto na Lei nº 11.197, de 03 de agosto de 2006 – Código de Posturas e o Decreto nº 9.117, de 01 de fevereiro de 2007, de responsabilidade da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (Sesmaur).

## **17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **17.1. Fica o Permissionário obrigado a:**

- 17.1.1. Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso e regulamentos expedidos pelo Município;
- 17.1.2. Obedecer às legislações, Regimento Interno e demais instrumentos normativos relativo às feiras-livres, notadamente o Decreto Municipal 15.573/2022 e alterações posteriores; e Resolução 01 - SEAPA;
- 17.1.3. Notificar à SEAPA quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da permissão;
- 17.1.4. Comprovar o pagamento do preço público;
- 17.1.5. O descumprimento das obrigações acima mencionadas poderá importar na revogação da permissão de uso, após concessão do direito de defesa e contraditório.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:**

- 18.1. Realizar o acompanhamento e coordenação das feiras-livres;
- 18.2. Elaborar normas pertinentes às feiras livres, orientando e supervisionando o cumprimento da legislação em vigor;
- 18.3. Manter atualizado e público o cadastro dos Permissionários, prepostos e substitutos temporários, assim os Grupos de Comércio, em cada feira livre;
- 18.4. Emitir e enviar o Documento de Arrecadação Municipal, (DAM);
- 18.5. Proceder ao levantamento periódico dos Permissionários inadimplentes;
- 18.6. Suspender e cancelar a permissão concedida ao Permissionário que descumprir as normas previstas neste Regimento ou nas demais legislações após o devido processo administrativo onde se apure as responsabilidades do Permissionário que será encaminhado à SEAPA após decisão final.

## **19. DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO**

- 19.1. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ficará sujeito às penalidades dispostas na Legislação municipal de regência das feiras

livres.

## **19.2. DA REVOGAÇÃO:**

19.2.1. A revogação do Termo de Permissão de Uso e Ocupação poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 19.2.1.1. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Permitente;
- 19.2.1.2. Amigavelmente, por solicitação escrita do Permissionário, desde que haja conveniência para as partes interessadas;
- 19.2.1.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando não cabível aplicação de penalidades menos gravosas, nos casos de reiterado descumprimento das obrigações previstas no Termo de Permissão e/ou na legislação vigente.

## **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o Contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Casos omissos serão avaliados e sanados pela Comissão Especial de Contratação designada para executar os trabalhos relativos à presente concorrência pública e/ou pela PJF/SSLICOM.



Concorrência nº 003/2024 – SEAPA  
Processo Eletrônico nº 3.874/2024

**ANEXO II - LISTAS DE LOTES POR FEIRA, DIVIDIDAS EM ÁREA DE FEIRA- LIVRE (HORTIFRUTI) E ÁREA DE FEIRA GASTRONÔMICA (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO).**

**PRAÇA ANTÔNIO CARLOS - FEIRA LIVRE**

<b>LOTE 01: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
1A	02 VAGAS

<b>LOTE 02: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
1A 1C	02 VAGAS

<b>LOTE 03: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
1A 1B 1C	02 VAGAS

<b>LOTE 04: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>

1B 1C	05 VAGAS
-------	----------

<b>LOTE 05: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
1A 1B 1C 7	03 VAGAS

<b>LOTE 06: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
1A 1C 7	01 VAGA

<b>LOTE 07: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
1B 1C 7	01 VAGA

<b>LOTE 08: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
1A 1C 3 5 6 7	01 VAGA

<b>LOTE 09: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
4	01 VAGA

<b>LOTE 10: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
5	01 VAGA

<b>LOTE 11: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
57	01 VAGA

<b>LOTE 12: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
67	03 VAGAS

<b>LOTE 13: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>

3 5 6 7	02 VAGAS
---------	----------

<b>LOTE 14: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
3 6 7	01 VAGA

<b>LOTE 15: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
3 6	01 VAGA

<b>LOTE 16: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
7	07 VAGA

<b>LOTE 17: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
7 8	01 VAGA

<b>LOTE 18: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
9	01 VAGA

<b>LOTE 19: Feira-livre Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
11	01 VAGA

**PRAÇA ANTÔNIO CARLOS - FEIRA GASTRONÔMICA**

<b>LOTE 20: Feira Gastronômica - Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
8	12 VAGAS

<b>LOTE 21: Feira Gastronômica - Praça Antônio Carlos</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
8 5	01 VAGA

**PRAÇA DR. JOÃO PENIDO - FEIRA LIVRE**

<b>LOTE 22: Feira-livre Praça Dr. João Penido (Praça da Estação)</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
1A 1B 1C	02 VAGAS

<b>LOTE 23: Feira-livre Praça Dr. João Penido (Praça da Estação)</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
1B	01 VAGA

<b>LOTE 24: Feira-livre Praça Dr. João Penido (Praça da Estação)</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
3 6	01 VAGA

<b>LOTE 25: Feira-livre Praça Dr. João Penido (Praça da Estação)</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
7	03 VAGAS

**PRAÇA DR. JOÃO PENIDO - FEIRA GASTRONÔMICA**

<b>LOTE 26: Feira Gastronômica Praça Dr. João Penido (Praça da Estação)</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>

8	10 VAGAS
---	----------

<b>LOTE 27: Feira Gastronômica Praça Dr. João Penido (Praça da Estação)</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
8 4	01 VAGA

<b>LOTE 28: Feira Gastronômica Praça Dr. João Penido (Praça da Estação)</b>	
<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Quantidade de Unidades Comerciais (vagas)</b>
8 5	02 VAGAS



Concorrência nº 003/2024 – SEAPA  
Processo Eletrônico nº 3.874/2024

**ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES COMERCIAIS, GRUPOS DE  
COMÉRCIO E PREÇO PÚBLICO  
(MAPA DE CADA FEIRA FAZ PARTE DESTE ANEXO III)**

**FEIRA-LIVRE - PRAÇA ANTÔNIO CARLOS**

<b>LOTE 1 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos</b>				
<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 18	1A	Frutas	3 Pontos	R\$777,12
Unidade Comercial 16	1A	Frutas	3 Pontos	R\$777,12

<b>LOTE 2 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos</b>				
<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 30	1A 1C	Frutas e Legumes	2 Pontos	R\$ 518,08
Unidade Comercial 25	1A 1C	Frutas e Legumes	3 Pontos	R\$777,12

<b>LOTE 3 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos</b>				
<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 34	1A 1B 1C	Frutas, Legumes e Verduras	2 Pontos	R\$ 518,08
Unidade Comercial 17	1A 1B 1C	Frutas, Legumes e Verduras	3 Pontos	R\$777,12

<b>LOTE 4 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos</b>				
<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 24	1B 1C	Legumes e Verduras	3 Pontos	R\$777,12
Unidade Comercial 19	1B 1C	Legumes e Verduras	2 Pontos	R\$ 518,08
Unidade Comercial 07	1B 1C	Legumes e Verduras	2 Pontos	R\$ 518,08
Unidade Comercial 02	1B 1C	Legumes e Verduras	2 Pontos	R\$ 518,08
Unidade Comercial 09	1B 1C	Legumes e Verduras	1 Ponto	R\$ 259,04

<b>LOTE 5 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos</b>				
<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 11	1A 1B 1C 7	Legumes Mel e Pimenta	1 Ponto	R\$ 259,04
Unidade Comercial 21	1A 1B 1C 7	Frutas, Legumes e Verduras	3 Pontos	R\$777,12
Unidade Comercial 15	1A 1B 1C 7	Frutas, Legumes e Verduras	3 Pontos	R\$777,12

<b>LOTE 6 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos</b>				
<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 31	1A 1C 7	Frutas e Legumes Pimenta	2 Pontos	R\$ 518,08

<b>LOTE 7 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos</b>				
<b>Unidade</b>	<b>Grupo de</b>	<b>Produtos</b>	<b>Número de</b>	<b>Valor inicial do preço</b>

<b>Comercial</b>	<b>Comércio</b>	<b>sugeridos</b>	<b>pontos (barracas)</b>	<b>público anual</b>
Unidade Comercial 23	1B 1C 7	Legumes e Verduras	3 Pontos	R\$777,12

**LOTE 8 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos**

<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 33	1A 1C 3 5 6 7	Frutas, Legumes e Verduras Ovos Pães, Bolos, Doces e Condimentos e Mel	2 Pontos	R\$ 1036,16

**LOTE 9 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos**

<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 05	4	Pescados	Food truck 4 Pontos	R\$ 1036,16

**LOTE 10 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos**

<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 04	5	Açougue	Food truck 4 Pontos	R\$ 1036,16

**LOTE 11 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos**

<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 04	5 7	Linguiça Temperos	2 Pontos	R\$ 518,08

**LOTE 12 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos**

<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 28	6 7	Queijos Doces	1 Ponto	R\$259,04
Unidade Comercial 27	6 7	Queijos Doces	1 Ponto	R\$259,04
Unidade Comercial 36	6 7	Queijos Doces	1 Ponto	R\$259,04

**LOTE 13 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos**

<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 32	3 5 6 7	Linguiça Queijos Doces e Mel	2 Pontos	R\$ 518,08
Unidade Comercial 06	3 5 6 7	Ovos Linguiça Queijos Doces	2 Pontos	R\$ 518,08

**LOTE 14 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos**

<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 13	3 6 7	Ovos Queijos Doces, mel e pimenta	1 Ponto	R\$ 259,04

**LOTE 15 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos**

<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 22	3 6	Ovos Queijos	3 Pontos	R\$777,12

**LOTE 16 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos**

<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 26	7	Cocadas e Bombom	1 Ponto	R\$ 259,04
Unidade Comercial 08	7	Biscoitos	2 Pontos	R\$ 518,08
Unidade Comercial 12	7	Pães, massas e cachaça artesanal	1 Ponto	R\$ 259,04
Unidade Comercial 29	7	Biscoitos	1 Ponto	R\$259,04
Unidade Comercial 14	7	Biscoitos, Bolos e Torresmo	2 Pontos	R\$ 518,08
Unidade Comercial 01	7	Bolos, pães e doces	1 Ponto	R\$ 259,04
Unidade Comercial 35	7	Pães, Bolos e Pizza	1 Ponto	R\$259,04

**LOTE 17 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos**

<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 10	7 8	Bolos e Doces Salgados, Pizza e Refrigerante	1 Ponto	R\$259,04

**LOTE 18 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos**

<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 03	9	Flores e Mudas	1 Ponto	R\$ 259,04

**LOTE 19 - Feira-livre - Praça Antônio Carlos**

<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 37	11	Sonorização	1 Ponto	R\$ 259,04

## FEIRA-GASTRONÔMICA - PRAÇA ANTÔNIO CARLOS

<b>LOTE 20 - Feira-Gastronômica - Praça Antônio Carlos</b>				
<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 01	8	Pastel e Caldo de Cana	Food Truck G = até 72 m <sup>2</sup>	R\$4662,72
Unidade Comercial 02	8	Tapioca	Food Truck P = até 24 m <sup>2</sup>	R\$1036,16
Unidade Comercial 03	8	Peixe Frito e Bebidas	P = até 24 m <sup>2</sup>	R\$1036,16
Unidade Comercial 04	8	Churrasco e Bebidas	M = até 42 m <sup>2</sup>	R\$2266,60
Unidade Comercial 05	8	Churrasco e Bebidas	G = até 72 m <sup>2</sup>	R\$4662,72
Unidade Comercial 06	8	Churrasco e Bebidas	G = até 72 m <sup>2</sup>	R\$4662,72
Unidade Comercial 07	8	Churrasco e Bebidas	M = até 42 m <sup>2</sup>	R\$2266,60
Unidade Comercial 08	8	Chopp	Food Truck M = até 42 m <sup>2</sup>	R\$2266,60
Unidade Comercial 09	8	Acarajé	P = até 24 m <sup>2</sup>	R\$1036,16
Unidade Comercial 10	8	Churros	Food Truck P = até 24 m <sup>2</sup>	R\$1036,16
Unidade Comercial 12	8	Salgados e Bebidas	G = até 72 m <sup>2</sup>	R\$4662,72
Unidade Comercial 13	8	Pastel e Caldo de Cana	P = até 24 m <sup>2</sup>	R\$1036,16

<b>LOTE 21 - Feira-Gastronômica - Praça Antônio Carlos</b>				
<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 11	8 5	Embutidos Churrasco e Bebidas	G = até 72 m <sup>2</sup>	R\$4662,72

**FEIRA-LIVRE - PRAÇA JOÃO PENIDO (PRAÇA DA ESTAÇÃO)**

<b>LOTE 22 - Feira-Livre - Praça João Penido (Praça da Estação)</b>				
<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 01	1A 1B 1C	Frutas, Legumes e Verduras	2 Pontos	R\$518,08
Unidade Comercial 02	1A 1B 1C	Frutas, Legumes e Verduras	2 Pontos	R\$ 518,08

<b>LOTE 23 - Feira-Livre - Praça João Penido (Praça da Estação)</b>				
<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 07	1B	Verduras	1 Ponto	R\$259,04

<b>LOTE 24 - Feira-Livre - Praça João Penido (Praça da Estação)</b>				
<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 05	3 6	Ovos e Queijos	1 Ponto	R\$259,04

<b>LOTE 25 - Feira-Livre - Praça João Penido (Praça da Estação)</b>				
<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 03	7	Biscoitos	1 Ponto	R\$259,04
Unidade Comercial 04	7	Mercearia em geral	1 Ponto	R\$259,04
Unidade	7	Pães, doces e	1 Ponto	R\$259,04



Comercial 06		bolos		
--------------	--	-------	--	--

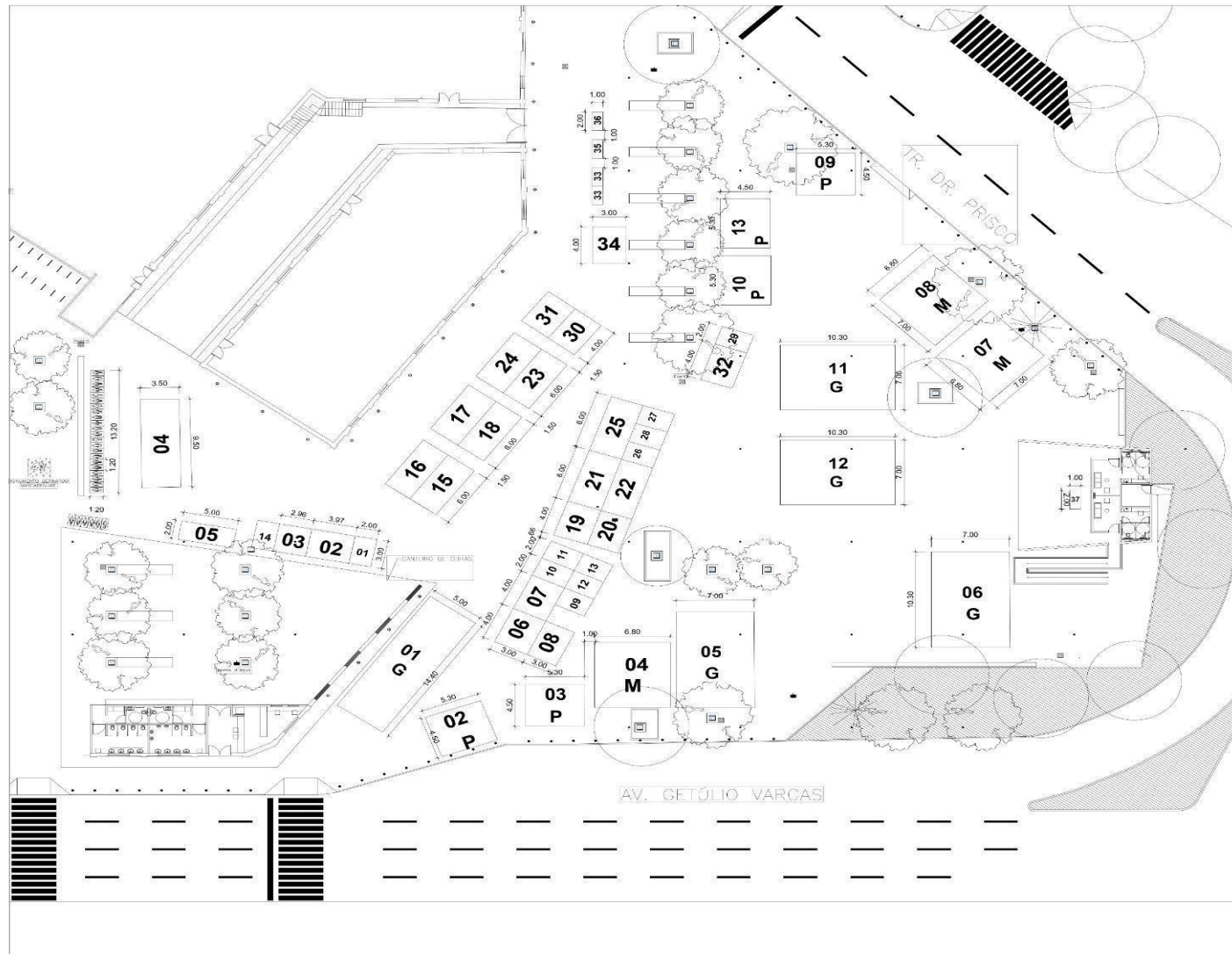
**FEIRA GASTRONÔMICA - PRAÇA DR. JOÃO PENIDO (PRAÇA DA ESTAÇÃO)**

<b>LOTE 26 - Feira Gastronômica - Praça João Penido (Praça da Estação)</b>				
<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 01	8	Pastel	P = até 8m <sup>2</sup>	R\$ 345,39
Unidade Comercial 03	8	Churrasco e Bebidas	M = até 18 m <sup>2</sup>	R\$863,47
Unidade Comercial 04	8	Churrasco e Bebidas	M = até 18 m <sup>2</sup>	R\$863,47
Unidade Comercial 05	8	Churrasco e Bebidas	M = até 18 m <sup>2</sup>	R\$863,47
Unidade Comercial 07	8	Churrasco e Bebidas	G = até 24m <sup>2</sup>	R\$ 1554,24
Unidade Comercial 09	8	Tapioca e Bebidas	Food Truck P = até 8m <sup>2</sup>	R\$ 345,39
Unidade Comercial 10	8	Batata frita, churros e bebidas	Foodtruck P = até 8m <sup>2</sup>	R\$ 345,39
Unidade Comercial 11	8	Chopp	Food Truck M = até 18 m <sup>2</sup>	R\$863,47
Unidade Comercial 12	8	Cachorro Quente e Hamburguer	P = até 8m <sup>2</sup>	R\$ 345,39
Unidade Comercial 13	8	Acarajé	P = até 8m <sup>2</sup>	R\$ 345,39

<b>LOTE 27 - Feira Gastronômica - Praça João Penido (Praça da Estação)</b>				
<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 02	8 4	Pescados Peixe Frito e Bebidas	M = até 18 m <sup>2</sup>	R\$863,47

<b>LOTE 28 - Feira Gastronômica - Praça João Penido (Praça da Estação)</b>				
<b>Unidade Comercial</b>	<b>Grupo de Comércio</b>	<b>Produtos sugeridos</b>	<b>Número de pontos (barracas)</b>	<b>Valor inicial do preço público anual</b>
Unidade Comercial 06	8 5	Embutidos Churrasco e Bebidas	M = até 18 m <sup>2</sup>	R\$863,47
Unidade Comercial 08	8 5	Embutidos Churrasco e Bebidas	P = até 8m <sup>2</sup>	R\$ 345,39

Os grupos de comércio e produtos sugeridos estão dispostos no art. 7º do Decreto Municipal 15.573/2022 e alterações posteriores.



## PROJETO FEIRA NOTURNA ( quarta feira - Praça Antônio Carlos)

### LEGENDA

- Árvores plantadas
- Árvores existentes
- Espaço da feira
- Banheiro Químico

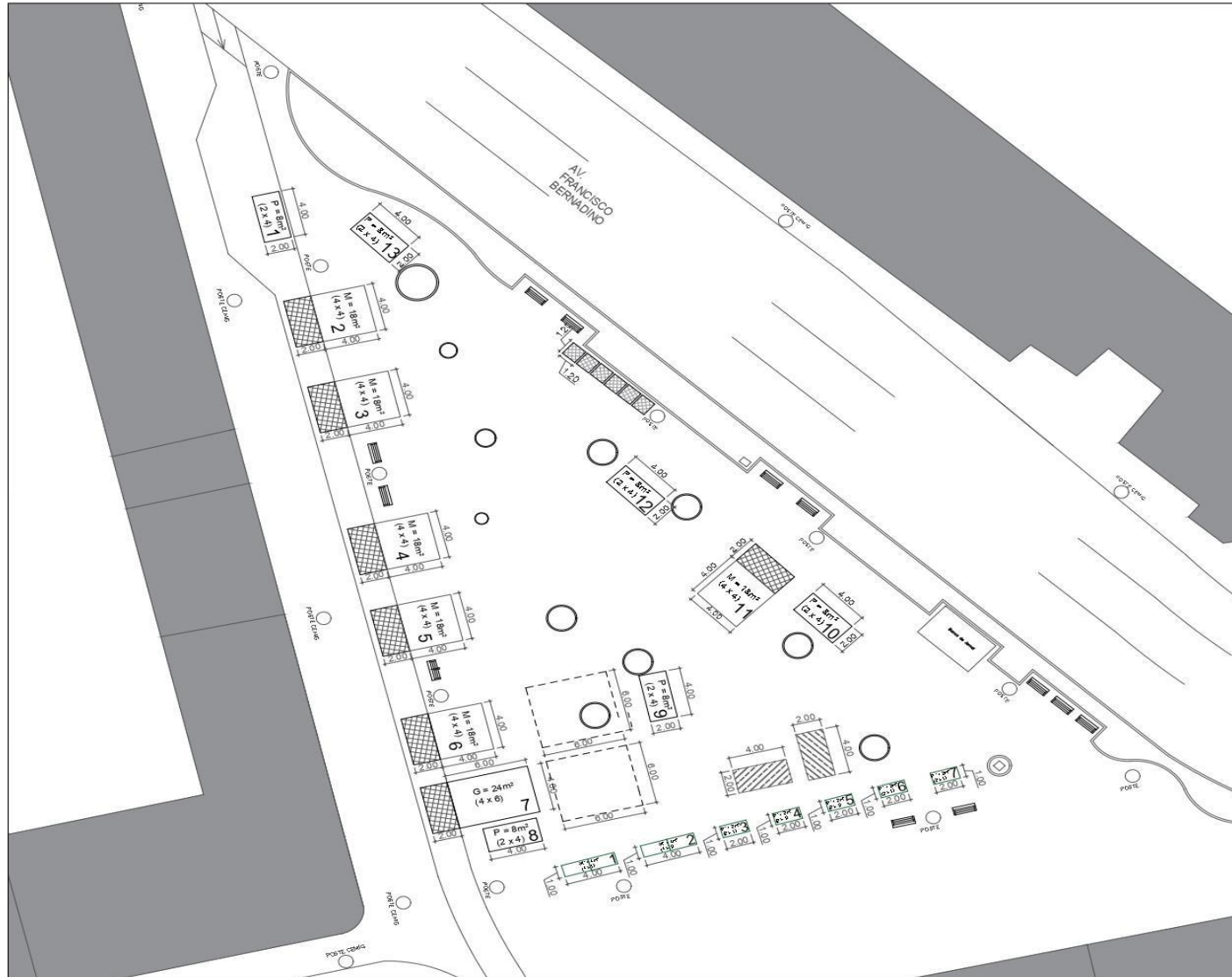
### LOCALIZAÇÃO



Juiz de Fora  
Secretaria de Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

Juiz de Fora  
Secretaria de Planejamento  
Urbano

Administração: Fabiola Paulino da Silva (Secretária SEAPA)  
Raphael Ribeiro (Secretário SEPUR)  
Supervisão: Mariana Pinto Guedes (SEPUR)  
Brunna Caputo Nery (SEAPA)  
Execução: Khadija Aisha Fatim Wilane (SEAPA/SEPUR)  
Data: Fevereiro de 2024



## PROJETO FEIRA NOTURNA

(Sexta-Feira/Dr. João Penido - Praça da Estação)

- LEGENDA**
-  Gola de Árvores
  -  Espaço do Feirante
  -  Entorno de bens tombados
  -  Banheiro Químico
  -  Área de Logística
  -  Comércio Popular

OBS: Fechamento parcial da R. Dr. Paulo Frontin sujeito à prévia autorização da SMU

**LOCALIZAÇÃO**



Administração: Fabíola Paulino da Silva (Secretária SEAPA)  
 Raphael Ribeiro (Secretário SEPUR)  
 Supervisão: Mariana Pinto Guedes (SEPUR)  
 Brunna Caputo Nery (SEAPA)  
 Execução: Khadija Aisha Fatim Wilane (SEAPA/SEPUR)  
 Eduarda Reiff Mazorche

Data: Fevereiro de 2024

**Concorrência nº 003/2024 – SEAPA**  
**Processo Eletrônico nº 3.874/2024**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO ART. 7º, XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 14 DA LEI 14.133/2021**

A (O) licitante \_\_\_\_\_ registrada sob o CNPJ/CPF  
nº \_\_\_\_\_, com endereço  
\_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ com  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, **DECLARA, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição  
Federal de 1988 e artigo 68, inciso VI Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis  
anos, salvo, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, que não mantém vínculo de  
natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou  
entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na  
fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha  
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade, assino.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal/declarante  
CPF nº ..... / RG nº .....

**Concorrência nº 003/2024 – SEAPA**  
**Processo Eletrônico nº 3.874/2024**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

**REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

A(o) licitante ....., inscrita no CNPJ/ CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Razão Social (se cabível): \_\_\_\_\_

Declarante (nome): \_\_\_\_\_

CPF do Declarante: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal/declarante

CPF nº ..... / RG nº .....

**Concorrência nº 003/2024 – SEAPA**  
**Processo Eletrônico nº 3.874/2024**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

A licitante \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, C.N.P.J/CPF. nº \_\_\_\_\_, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Concorrência nº 003/2024 SEAPA e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de concorrência.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal/declarante  
CPF nº ..... / RG nº .....



Concorrência nº 003/2024 – SEAPA  
Processo Eletrônico nº 3.874/2024

ANEXO VII - MODELO PROPOSTA TÉCNICA

Concorrência nº: 003/2024

\* Preferencialmente digitado.

I - EM CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU MICROEMPRESÁRIO (ME)	
<b>1 - DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão social:	Data de fundação:
Nome fantasia:	
<b>NÚMERO DO CNPJ:</b> <input type="checkbox"/> Matriz – Nº _____  <input type="checkbox"/> Filial – Nº _____	
<b>DATA DE ABERTURA DO CNPJ:</b>	
Endereço completo da sede:	
Cidade:	Cep:
Telefone:	E-mail:
<b>2- SOBRE A REPRESENTAÇÃO LEGAL OU SÓCIOS</b>	
Nome(s) completo(s):	
Data de nascimento:	Sexo:
RG/órgão expedidor/UF:	CPF:
Cargo:	Vigência do mandato da atual diretoria: ___/___/___a ___/___/___ ( ) Não se aplica
<input type="checkbox"/> Não se aplica.	
Endereço residencial completo:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:
II - EM CASO DE PESSOA FÍSICA	
<b>1 - DADOS PESSOAIS:</b>	

<b>Nome completo:</b>	
<b>Data de nascimento:</b>	<b>Gênero:</b> ( ) não especificar
<b>RG/órgão expedidor/UF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço residencial completo:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>III - PARA PREENCHIMENTO DE TODOS OS PROPONENTES</b>	
<b>1 - LOTE(S) QUE PRETENDE CONCORRER</b>	
Praça Antônio Carlos LOTE Nº: _____	
Praça João Penido (Praça da Estação) LOTE Nº: _____	
<b>Obs.: Pode-se concorrer a 01 (um) LOTE POR LOCAL DE FEIRA.</b>	
<b>2 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA PONTUAÇÃO</b>	
<b>Item</b>	<b>Pontua? (juntar documentação comprobatória caso a resposta seja SIM)</b>
Experiência de atuação em feiras livres noturnas.	( ) não ( ) sim
Experiência de atuação em feiras livres.	( ) não ( ) sim
Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) no Município de Juiz de Fora.	( ) não ( ) sim
Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) fora do Município de Juiz de Fora	( ) não ( ) sim
Renda	( ) não ( ) sim
Ser produtor rural	( ) não ( ) sim
Inclusão e políticas afirmativas - pessoa com deficiência (PCD), gênero, idade, PPI, Pessoa Trans  <b>OBS: Pontuação não cumulativa</b>	( ) não ( ) sim  <b>Caso a resposta seja “sim”, declare-me como:</b>
PCD (Pessoa com Deficiência) OU	( ) não ( ) sim

Mulher OU	<input type="checkbox"/> <b>não</b> <input type="checkbox"/> <b>sim</b>
Pessoa Trans OU	<input type="checkbox"/> <b>não</b> <input type="checkbox"/> <b>sim</b>
PPI (Preto, Pardo, Indígena) OU	<input type="checkbox"/> <b>não</b> <input type="checkbox"/> <b>sim</b>
Idoso(a)	<input type="checkbox"/> <b>não</b> <input type="checkbox"/> <b>sim</b>

**Concorrência nº 003/2024 – SEAPA**  
**Processo Eletrônico nº 3.874/2024**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(para candidatos com comprovante de residência em nome de outra pessoa)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do titular do documento de comprovante de residência), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARO, sob as penas da lei, que: \_\_\_\_\_ (nome do concorrente), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RESIDE neste mesmo imóvel, localizado na \_\_\_\_\_ e que não possui comprovante desta residência em seu nome.

Declaro, por fim, que estou ciente que a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pode, a qualquer tempo, fiscalizar a veracidade da presente declaração.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: Anexar a cópia do comprovante de residência do declarante, juntamente com cópia de seu Documento oficial de Identificação com foto.**

**Concorrência nº 003/2024 – SEAPA**  
**Processo Eletrônico nº 3.874/2024**

**ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE NOME E GÊNERO**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – mulher)

Eu, abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de atender a Concorrência Pública para vagas na feiras de Juiz de Fora, DECLARO-ME pertencente ao gênero biológico ou social feminino. A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal/declarante  
CPF nº ..... / RG nº .....

**Concorrência nº 003/2024 – SEAPA**  
**Processo Eletrônico nº 3.874/2024**

**ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

Eu, abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender a concorrência pública para vagas na feiras de Juiz de Fora, que sou \_\_\_\_\_ (Informar: preto, pardo ou indígena).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal/declarante  
CPF nº ..... / RG nº .....

**Concorrência nº 003/2024 – SEAPA**  
**Processo Eletrônico nº 3.874/2024**

**ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)**

(para proponentes inscritos para as vagas de ação afirmativa - Pessoas Trans)

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital de Concorrência 003/2024.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o à apresentação de declaração complementar realizada por profissional habilitado (psicólogo, assistente social, médico ou demais profissionais de saúde capazes de realizar o referido ateste).

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima é aquele que deve ser utilizado, respeitando-se o nome social, em conformidade com o Decreto Municipal n. 14291 / 2021 que “dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, bem como nos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município e concessionárias de serviços públicos municipais”.

Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, tendo ciência que a falsidade de informações pode implicar em responsabilizações civis, administrativas e penais.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal/declarante  
CPF nº ..... / RG nº .....



**Concorrência nº 003/2024 – SEAPA**  
**Processo Eletrônico nº 3.874/2024**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO - FUNCIONÁRIO OU AUXILIAR DE FEIRA**  
**(para comprovação de experiência em feiras livres como funcionário ou auxiliar de feirante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, com licença para comercialização em feiras livres do  
Município de Juiz de Fora, DECLARO que  
\_\_\_\_\_ (nome do  
funcionário/auxiliar), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, atuou como meu  
funcionário/auxiliar na feira desde \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.

Anexo a esta Declaração: cópia de meu documento oficial com foto e minha documentação que  
comprova minha atividade como feirante e meu tempo e experiência.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Concorrência nº 003/2024 – SEAPA  
Processo Eletrônico nº 3.874/2024**

**ANEXO XIII - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO**

CONCORRÊNCIA nº 003/2024– SEAPA  
Processo Eletrônico nº 3.874/2024

**TERMO DE PERMISSÃO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FIRMAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA E, DE OUTRO,.....**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36036-010, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a)

....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº. ...., portador da CI nº. ...., com a interveniência da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, neste ato representada por seu(u) Secretário(a) Sr(a). ...., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ..... , portador da CI nº ..... , doravante denominado **PERMITENTES** e ..... estabelecida à rua..... nº ..... , CNPJ (CPF) nº ..... , pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ..... , RG nº..... , doravante denominada **PERMISSIONÁRIO(A)**, considerando o resultado da Concorrência nº 003/2024, em conformidade com o processo administrativo eletrônico nº....., firmam o presente Termo de Permissão de Uso, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Decreto nº 15.573/2022 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto deste instrumento a concessão de permissão de uso de espaço público destinado a comercialização em feiras livres, de acordo com especificações contidas nos anexos integrantes do Edital e Termo de Referência da Concorrência nº 003/2024 e conforme previsto no Decreto nº 15.573/2022.

1.1.1.

Feira e dia	Grupo de comércio	Unidade comercial	Nº de pontos/área a ser ocupada	Valor inicial do preço público

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA PERMISSÃO DE USO E VIGÊNCIA**

2.1. A outorgada desta permissão de uso é pessoal e intransferível, salvo nos casos previstos na legislação municipal; é feita a título precário; oneroso e **pelo prazo improrrogável de 10 (dez anos)**, contados da assinatura deste instrumento.

2.1.1 Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário.

2.2. Em caso de falecimento ou invalidez permanente do permissionário titular, a Administração poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge/companheiro supérstite ou para filhos que estejam em condições de exercer a atividade, mediante documentos comprobatórios e requerimento protocolado na SEAPA, nos termos do Decreto Municipal 15.573/2022 e alterações posteriores.

2.3 Quando a Permissionária optar pela desistência da permissão de uso e consequente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à Permitente com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e instruir o pedido com o últimos comprovante do recolhimento do preço público devido em razão da ocupação da área.

2.3.1 No caso previsto no item acima, será convocado o proponente que compõe Cadastro de Reserva, nos termos dispostos no Edital de Concorrência nº 003/2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO PÚBLICO**

3.1. O permissionário está sujeito ao pagamento anual de preço público no valor inicial correspondente a R\$ ..... (.....), por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), estabelecido através do Decreto Municipal nº 16.479/2024.

3.1.1 O valor anual do preço público poderá ser dividido em até 10 parcelas mensais de, no mínimo, R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

3.2. Anualmente o valor do preço público poderá ser ajustado, por decreto próprio, de acordo com os índices pertinentes.

3.3. O não pagamento do preço público implicará na inscrição do Permissionário em dívida ativa.

3.4. O permissionário poderá, a qualquer tempo, requerer a revogação deste Termo em uma ou mais feiras livres a(s) qual(is) tem permissão de comercializar ou requerer a exclusão da sua matrícula, respondendo, respectivamente, pelos débitos porventura existentes, relativos ao preço público, taxas e demais encargos.

## **CLÁUSULA QUARTA DO ESPAÇO PÚBLICO A SER CONCEDIDO**

4.1. A utilização dos espaços físicos das feiras livres deverá seguir as normas higiênicos sanitárias municipais, estaduais e federais, o Código de Defesa do Consumidor, o Código de Posturas Municipais, as normas regulamentadoras da Permissão de Uso das feiras livres, as Deliberações da CEAT e demais normas aplicáveis às atividades exercidas.

4.2. O permissionário deverá utilizar o espaço físico estritamente para a finalidade permitida, mantendo-o em perfeitas condições de limpeza, organização e segurança para funcionários e consumidores, cumprindo todas as normas regulamentadas pela Vigilância Sanitária, de Segurança do Trabalho, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive recipientes para depósitos de lixo ou sobras.

4.3 Todos os custos para a adaptação do espaço às exigências legais para exercício das atividades são de responsabilidade do permissionário.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:**

5.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação, Regimento Interno e demais normativos municipais relacionados às feiras livres.

5.1.2 Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3 Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

5.1.4 Exercer a atividade e o grupo de comércio que lhe foi autorizado pela SEAPA.

5.1.5 . Responder civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si e seus empregados.

5.1.6 Não suspender suas atividades, de forma injustificada, por 03 (três) semanas consecutivas ou por 05 (cinco) semanas alternadas, no espaço de um (01) ano, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de revogação da Permissão, nos termos da Resolução N° 1 - SEAPA, que “dispõe sobre o regimento de funcionamento das feiras livres, em conformidade ao Decreto nº 15.573, de outubro de 2022”.

5.1.7 Apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração, documento que comprove perfeitas condições de saúde do titular, dos sócios, empregados, nos termos do que dispõe as normas vigentes da Vigilância Sanitária municipal.

5.1.8 Apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração, documento que comprove que os responsáveis pela permissionária, cujo ramo preveja a comercialização de produtos alimentícios, manipulados ou não, bem como seus respectivos gerentes e funcionários, possuam certificado de participação em curso sobre Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, obtido através de curso

realizado por órgão competente, ligado à Vigilância Sanitária de Alimentos do Município, ou entidade reconhecida.

5.1.9 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

5.1.10 A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

5.1.11 A Permissionária deverá afixar em local visível, placas identificativas, nas quais constarão: a) Nome da Permissionária; b) Grupos de comércio ; c) Número da Unidade Comercial e d) CPF.

5.1.12 A Permissionária deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, mesmo aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, submeter-se às sanções administrativas e judiciais pertinentes.

5.1.13 Pagamento de preço público, conforme legislação vigente.

## **5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

5.2.1 Elaborar normas pertinentes às feiras livres, orientando e supervisionando o cumprimento da legislação em vigor;

5.2.2 Manter atualizado e público o cadastro dos Permissionários, prepostos e substitutos temporários, assim os Grupos de Comércio, em cada feira livre;

5.2.3 Emitir e enviar o Documento de Arrecadação Municipal, (DAM);

5.2.4 Proceder ao levantamento periódico dos Permissionários inadimplentes;

5.2.5 Estabelecer políticas para qualificar os produtos a serem comercializados nas feiras livres;

5.2.6 Suspender e cancelar a licença concedida ao Permissionário que descumprir as normas previstas em Regimento e demais legislações municipais pertinentes, após o devido processo administrativo.

## **CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DAS VEDAÇÕES**

### **6.1 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

6.1.1 As feiras livres serão administradas e coordenadas pelo Município de Juiz de Fora, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em parceria com os demais setores da Administração Pública Municipal envolvidos, quando couber, sem o prejuízo da fiscalização realizada pelos demais órgãos competentes.

6.1.2 No que couber, para efeitos de fiscalização, autuação e aplicação de penalidades previstos no Código de postura do município, será aplicado conforme disposto na Lei nº 11.197, de 03 de agosto de 2006 – Código de Posturas e o Decreto nº 9.117, de 01 de fevereiro de 2007, de responsabilidade da SESMAUR.

### **6.2 DAS VEDAÇÕES**

6.2.1 Expor ou vender produtos diferentes do constante no objeto do permitido;

6.2.2 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da Unidade Comercial;

6.2.3 Lançar, na área ou nos arredores da Unidade Comercial, detrito, fumaça, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o permissionário ficará sujeito às penalidades dispostas na Legislação municipal de regência das feiras livres.

### **CLÁUSULA OITAVA DA REVOGAÇÃO**

8.1 A revogação do Termo de Permissão de Uso e Ocupação poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

8.5.1.1. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Permitente;

8.5.1.2. Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito da Permissionária;

8.5.1.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando não cabível aplicação de penalidades menos gravosas, nos casos de reiterado descumprimento das obrigações previstas no Termo de Permissão e/ou na legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

9.2 - Faz parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o Edital da Concorrência nº 003/2024, seus anexos, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Juiz de Fora, para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.5 - Pela Permissionária, o presente termo foi aceito e que, após lido, conferido e achado conforme, foi assinado, insertando nos autos do Processo Administrativo n. 3.874/2024.

E por estarem assim acordados, assinam este Termo de Permissão os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

.....  
Prefeito(a) de Juiz de Fora

.....  
Permitente

.....  
Permissionária

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



**Concorrência nº 003/2024 – SEAPA**  
**Processo Eletrônico nº 3.874/2024**

**ANEXO XIV - TERMO DE DESISTÊNCIA DE UNIDADE COMERCIAL EM FEIRA-LIVRE E/OU**  
**DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_; venho por meio deste apresentar minha desistência da Concorrência 003/2024 ou das seguintes unidades comerciais nas seguintes feiras-livres em em que fui contemplado:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (unidades comerciais, feira , dia da feira, etc.).

Declaro ciência de que em razão desta desistência, eu renuncio totalmente ao direito de ocupação em unidades comerciais disputadas na Concorrência 003/2024 e/ou das unidades comerciais em que fui contemplado(a) acima descritas, nos termos do Edital da Concorrência 003/2024, sem direito a qualquer indenização, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, no que se refere aos direitos e obrigações decorrentes de minha participação ou classificação na Concorrência nº 003/2024, processo eletrônico nº 3.874/2024.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante